

A INFORMAÇÃO E A PROPRIEDADE INDUSTRIAL NO BRASIL:
A AÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

LUCIANA GOULART DE OLIVEIRA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DISSERTAÇÃO APRESENTADA AO CURSO DE
MESTRADO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA
ESCOLA DE COMUNICAÇÃO DA
UFRJ/INSTITUTO BRASILEIRO DE
INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO
CNPq, PARA OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE
EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO.

ORIENTADORAS: ROSALI FERNANDEZ DE
SOUZA, PhD PESQUISADORA TITULAR,
CNPq/IBICT, VANIA MARIA
RODRIGUES HERMES DE ARAUJO, MSc,
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO,
CNPq/IBICT.

Rio de Janeiro
1992

A meus pais, Nadia e Alvaro, uma vida de
bondade, compreensão, amizade e amor

Ao Custódio, o reconhecimento pela
solidariedade e a alegria em ser companheiro

AGRADECIMENTOS

- às Professoras Rosali Fernandez de Souza e Vania Maria Rodrigues Hermes de Araújo, pela competência e carinho demonstrados na condução da presente dissertação;

- à Ilce Milet Cavalcanti, bibliotecária-chefe da Escola de Comunicação da UFRJ, pelo inestimável e decisivo apoio na normalização das referências bibliográficas;

- aos colegas do INPI, e àqueles que não estão mais conosco, companheiros de tantas lutas, e que contribuem para a construção diária da história do INPI.

SUMÁRIO

	Página
LISTA DE TABELAS	
1 INTRODUÇÃO	7
2 CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA	13
3 OBJETIVOS	33
4 METODOLOGIA	34
5 DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO	36
5.1 Primórdios da Propriedade Industrial no Brasil e a Convenção da União de Paris	36
5.2 O Instituto Nacional da Propriedade Industrial	58
5.2.1 Antecedentes e Criação do INPI	58
5.2.2 Evolução e Formação do Banco de Patentes	70
5.2.3 Criação do Centro de Documentação e Informação	77
5.2.4 O PROFINT - Programa de Fornecimento Automático de Informação	106
5.2.5 Outras ações do INPI no campo da informação em propriedade industrial	113
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	132
7 RECOMENDAÇÕES	142
8 BIBLIOGRAFIA	146

LISTA DE TABELAS

TABELA I - Patentes de Invenção - Concessão por País - 1883

TABELA II - O Brasil na Convenção de Paris

TABELA III - Documentação do Banco de Patentes do INPI

TABELA IV - Utilização do Banco de Patentes - 1977- 1988

TABELA V - Buscas Individuais Realizadas - 1990

TABELA VI - Buscas Isoladas Realizadas - 1990

TABELA VII - PROFINT - Distribuição por setores da indústria - 1989

TABELA VIII - PROFINT - Distribuição geográfica - 1989

TABELA IX - PROFINT - Documentos remetidos por empresa 1988-1989

RESUMO

Estudo da questão da informação no âmbito do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), com base na construção de um quadro conceitual no qual retrata-se historicamente os antecedentes à instalação da Propriedade Industrial no Brasil, a criação e evolução do INPI. Descreve-se a ação do Instituto enquanto principal responsável pela guarda e disseminação da informação em propriedade industrial no país, especialmente aquela contida na documentação de patentes, bem como sua importância para o desenvolvimento tecnológico do Brasil.

ABSTRACT

Study of the information question regarding the Brazilian Institute of Industrial Property (INPI), based on the construction of a conceptual framework in which is drawn in a historical way the origin of Industrial Property in Brazil, the creation and evolution of INPI. It is described the action of the Institute as the major responsible for the maintenance and dissemination of the industrial property information in our country, specially that contained in patent documentation, as well as its importance for the technological development of Brazil.

1 INTRODUÇÃO

Identificada em certos meios como Revolução Pós-Industrial ou IIIª Revolução Industrial, a partir da segunda metade da década de 70 começaram a ocorrer transformações na economia mundial, que tornou-se extremamente globalizada, com uma crescente centralização do conhecimento científico e tecnológico nos países altamente desenvolvidos. Do ponto de vista comercial esta nova estrutura alçou a tecnologia à condição de um dos principais fatores de vantagem comparativa dos países industrializados, tornando-a de difícil acesso aos demais países, uma vez que a disputa pelo mercado internacional tornou-se acirrada¹. A própria centralização do conhecimento caminhou paralelamente à centralização do capital, reforçando o aparecimento dos oligopólios e multinacionais.

A universalização do atual padrão de crescimento das economias centrais se dá em forma distinta das fases precedentes do desenvolvimento industrial e tecnológico. A difusão da tecnologia da informação, neste cenário, ocorre de maneira rápida, especialmente nos setores de tecnologia intensiva, como é o caso da informática, novos materiais, biotecnologia, microeletrônica, lasers e etc... Seu raio de ação estende-se a toda a matriz da atividade econômica, havendo, conseqüentemente, uma tendência clara a terminar com a clássica divisão entre setores tradicionais e avançados, do ponto de vista do progresso técnico.

Toda essa movimentação que modificou a estrutura da economia mundial não poderia deixar de atingir o sistema de

Propriedade Industrial. Até o início da década de 80, os países signatários da Convenção da União de Paris, por empenho dos países em desenvolvimento, tentavam rever este Acordo, em particular com relação ao artigo que trata das licenças compulsórias exclusivas, visando torná-lo favorável para eles. No entanto, o impasse chegou na IIIª Sessão da Conferência Diplomática, realizada em Nairobi em 1981, causando a paralisação das negociações seguida de uma série de consequências adversas para esses países ².

Envidando esforços para implementar a Revisão da Convenção de Paris, a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) inicia, então, trabalhos para estabelecer uma Harmonização das Legislações de Patentes e Marcas entre os países membros. Igualmente no âmbito da OMPI começam a ser discutidas novas formas de proteção para o "software" e inteligência artificial através do Direito Autoral, circuitos integrados e biotecnologia, apoiadas em legislações "sui generis". Em todas essas iniciativas observa-se uma elevação nos padrões exigidos, ao tempo que, contrariando o disciplinado na Convenção de Paris, procura-se retirar da esfera de decisão de cada país as questões relativas à aplicação dos princípios e padrões da Propriedade Industrial, transferindo-os para foros internacionais, uma vez que ela não mais atende aos anseios das grandes potências.

Neste contexto, surge em 1982 a iniciativa de criação no GATT - Acordo Geral de Comércio e Tarifas, de um comitê de peritos para estudo da contrafação de marcas. Esta nova tendência se consubstancia em nova rodada de negociações, a

chamada Rodada Uruguai do GATT, que desde 1986 vem discutindo de forma ampla e, atendendo à definição de sua atribuição, com intenção explícita de "regulamentação do comércio" e normatização, os setores de Propriedade Intelectual, Serviços e Investimentos.

Essas novas tendências que vêm se esboçando e que podem ter consequências imprevisíveis para os países em desenvolvimento, revelam que as normas internacionais vigentes já não atendem aos interesses dos países desenvolvidos, que hoje apresentam políticas e práticas econômicas não condizentes com a motivação que levou 11 países a se reunirem em 1883, na Convenção da União de Paris, reconhecendo que a propriedade industrial é um fator básico de desenvolvimento econômico ³.

A busca por novos padrões e formas de relacionamento desejada e procurada pelos países desenvolvidos e refletida nessas ações, revela uma conjuntura de pressões internacionais exercidas, dentre outros fatores, pela soberania tecnológica do Japão nos últimos anos, pela entrada em vigor da Comunidade Econômica Européia, pela queda dos governos socialistas do leste europeu e pela perda de competitividade experimentada pela indústria americana nos últimos anos.

Com muita chance, esta verdadeira revolução tem suas raízes na crescente relevância da tecnologia e, mais especificamente da inovação, como ingredientes fundamentais para alicerçar a indústria e o comércio neste novo cenário da economia mundial.

E não é sem sentido que nessa corrida desenfreada para alcançar posições, os países desenvolvidos procuram acabar

com uma prerrogativa estabelecida pela Convenção de Paris, de que ao ser dado o monopólio ao inventor através da Carta Patente, a sociedade é beneficiada pelo "disclosure" das informações técnicas pertinentes para a realização da invenção. No entanto, isto não é mais condizente com os padrões atuais. Apesar das realidades demonstrarem que o caminho seria a cooperação, não há ainda um consenso entre os países mais desenvolvidos sobre a necessidade social da divisão dos benefícios auferidos pelo progresso a todos os países.

Neste ambiente, o crescimento da capacitação tecnológica local torna-se elemento vital para qualquer estratégia de desenvolvimento que se pretenda adotar em termos de industrialização e progresso tecnológico. Do contrário, com o modelo vigente na economia mundial, corre-se o risco de um retrocesso seriamente danoso às aspirações do Brasil se inserir no mercado seletivo dos países alinhados com os novos avanços tecnológicos.

A extrema relevância da tecnologia como fator de concorrência para a indústria dos países desenvolvidos e o conseqüente papel que ela desempenha nas relações comerciais e políticas internacionais, conferem ao progresso tecnológico um caráter dinâmico, ocorrendo modificações contínuas nos padrões de criação, difusão e utilização industrial dos novos conhecimentos.

Neste sentido, a ação e atuação do INPI deve ser pautada por uma participação ativa na busca de opções tecnológicas condizentes e adequadas às urgências de nosso país, e que necessariamente devem ser estendidas à comunidade de forma

integral, bem como na identificação de um modelo de desenvolvimento calcado no conhecimento, do qual faz parte o seu potencial informacional baseado na documentação de patentes.

A orientação imprescindível à determinação dos caminhos a serem utilizados no alcance dessas metas merece uma reflexão crítica considerando os dados e experiências disponíveis, e é a essa reflexão que o presente estudo pretende agregar sua contribuição, trazendo à apreciação dados relativos à informação em propriedade industrial.

NOTAS E CITAÇÕES

- 1- ARRUDA, Mauro F. M. O acesso à tecnologia pelos países em desenvolvimento: visão geral do problema e das convenções internacionais em particular. /s.n./, 15p. mimeo.
- 2- CRUZ FILHO, Murillo F. Patentes e marcas: o Brasil na Convenção de Paris - um século de participação - 1883/1983. Rio de Janeiro: Instituto Nacional da Propriedade Industrial / s.d/ 15p, xerox.
- 3- O Sistema de Propriedade Industrial e novas formas de cooperação regional na América Latina. In: SEMINÁRIO DE EXPERTS. 11 a 13 Set. 1986. SELA, 1986.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA

O interesse que o tema desperta e sua importância para o desenvolvimento da sociedade vem motivando a realização de uma série de estudos, que abordam os mais variados aspectos da questão da informação tecnológica e, especialmente, da informação contida na documentação de patentes, como fator agregador de progresso técnico ao promover a atividade inventiva e conseqüentemente a inovação.

Assim, no quadro da sociedade capitalista pós-industrial, a informação tecnológica faz parte do universo de símbolos e signos da cultura dominante e dos seus sistemas de comunicação, e sua transferência é vista como intercâmbio de mensagens que têm valor político e econômico, podendo trazer um incremento de produção aos usuários potenciais, desde que absorvida e utilizada¹. A informação tecnológica pode ser considerada o somatório de todos os insumos necessários ao processo produtivo, além do conhecimento técnico, ou seja, informações mercadológicas, gerenciais, legais, estatísticas e outras².

Nos países desenvolvidos, grande parte dos setores da economia, indústria e serviços são dedicados à informação, sua busca, criação, manufatura, armazenagem, classificação, seleção, edição, sumarização, interpretação, acumulação, aquisição, venda e difusão. Para MELODY³ (1986), "acumulação, processamento, armazenagem, acesso e transmissão de informação através de eficientes redes de telecomunicações são o fundamento sobre o qual as economias desses países encerrarão o século XX como

economias de informação".

Na sociedade pós-industrial⁴, o principal fator na mudança e na criação de riqueza, que orienta a alta produtividade dos meios e processos de produção, tem sido o progresso técnico através de seus componentes (a) inovação, per se, ou a primeira aplicação de alguns aspectos do conhecimento científico com sucesso econômico, e (b) adoção do melhor das práticas disponíveis. Nessa sociedade, o sucesso do desempenho econômico tem sido caracterizado pela busca das melhores práticas técnicas e dados específicos, pelas fortes linhas de comunicação com fontes de conhecimento especificamente relevantes, pela manutenção das capacidades e práticas para avaliação das informações, tendo o processo de tomada de decisão como elemento-chave. Uma decisão empresarial é baseada em opiniões estimadas sobre o futuro e formada com base na experiência passada, no conhecimento existente e no fluxo de informação disponível para complementar informações tornadas obsoletas em função da dinâmica da produção e comunicação do conhecimento científico e tecnológico. Neste contexto, as principais atividades econômicas na sociedade pós-industrial, para as quais deveriam estar voltados os principais recursos nacionais, são a busca de informação, comunicação e tomada de decisão - sendo esta última, dependente da qualidade do conhecimento existente, da informação adquirida e da relevância da informação obtida para a solução de um problema específico.

Para WERSIG & NEVELING⁵ (1975), as atividades de informação têm como função garantir o atendimento às necessidades de conhecimento dos profissionais ligados à área

científica e tecnológica, ou em última análise aos produtores de bens e serviços.

Segundo FAIBISOFF & ELY⁶, o processo de comunicação que desencadeia e proporciona esses resultados pode ser visto como uma sequência de eventos resultando na transmissão de algo denominado INFORMAÇÃO, de um objeto, usualmente a FONTE, para outro, o DESTINATÁRIO. Os processos de comunicação são efetuados através de sistemas, chamados genericamente SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, sendo que o interesse especial da Ciência da Informação é estudar a variedade de propriedades da Informação e dos Processos de Comunicação em sua dinâmica interação. No campo da comunicação, um dos problemas básicos é o da RELEVÂNCIA, uma vez que esta é conduzida entre Indivíduos ou entre Sistemas de Informação e Indivíduos. Segundo SARACEVIC⁷, a Relevância é uma medida da eficiência do contato entre a "fonte" e o "destinatário" em um processo de comunicação.

A informação adquiriu valor de troca na economia de mercado porque na sociedade pós-industrial os sistemas de tomada de decisão estão estruturados para depender de informação altamente especializada, comunicada a partir de um intrincado complexo de redes. Como cada decisão é única em suas circunstâncias, exige comunicação com fontes de informação especificamente relevantes para suas necessidades. Dessa forma, para atender à demanda de bens e serviços da sociedade, as unidades produtivas em todos os setores econômicos necessitam de conhecimentos e informação, os quais dependem, geralmente, de fontes e infra-estrutura fora do controle de decisão ou influência do usuário potencial. Nesse contexto, os

profissionais da informação podem não ser os tomadores de decisão em última instância, mas estarão ligados em suas atividades para transformar o conhecimento e informação em ação - todos atuando, na perspectiva de SWEENEY⁹ (1977), em sistema de aprendizagem que tem como principais objetivos a busca, comunicação e avaliação de informação para tomada de decisão.

Neste cenário em que se constata a necessidade da informação tecnológica para que a sociedade pós-industrial conquiste seus avanços, torna-se imperioso ressaltar as características ímpares da informação tecnológica em Propriedade Industrial, mais especificamente da documentação de patentes, e de que forma o Sistema de Informações que a administra pode ser útil.

O Sistema de Patentes apresenta como objetivos precípuos a promoção da inventividade tecnológica bem como a implementação da aplicação industrial de novas tecnologias através de incentivos (monopólios temporários) e da garantia da revelação de novas e originais tecnologias, na forma de documentos de patente, que designam tanto pedidos de patentes como patentes, e que são uma fonte primária de informação⁹.

SAVIGNON¹⁰, no Seminário de Informação para a Indústria, afirma que a inovação é a palavra mestra da política industrial e que a invenção, primeira etapa da inovação, constitui um elemento essencial da competitividade e do crescimento. Em cada etapa do processo de informar-se e de inventar, a patente é um suporte indispensável.

Um estudo de CARPENTER, NARIN e WOOLF¹¹ indica que a citação de patentes pode ser usada no desenvolvimento de

indicadores tecnológicos e na análise de política tecnológica, porque a identificação de grupos de patentes altamente citadas pode fornecer um indicador válido das áreas em que se revela importância tecnológica.

O NIT/UFRJ¹² considera que a informação de patente pode proporcionar os seguintes benefícios:

- a) ser um instrumento fundamental para a aplicação industrial da tecnologia, principalmente em países em desenvolvimento, onde a indústria local precisa de uma certa proteção para se estabelecer;
- b) impedir o uso indevido de tecnologias que muitas vezes podem trazer prejuízos para o público;
- c) constituir-se em importante instrumento de disseminação da informação tecnológica;
- d) estimular novas pesquisas por terceiros;
- e) proporcionar retorno financeiro para os investimentos feitos em pesquisa.

Patentes representam uma clara indicação do pensamento passado e presente das inteligências mais hábeis e mostram o caminho do futuro. São úteis para diversos fins, como estimular a invenção, motivar a inovação, desenvolvimento e investimento e facilitar a disseminação da informação tecnológica¹³. Essa informação contribui para os três estágios da mudança tecnológica: criação, imitação e disseminação¹⁴.

Os documentos de patentes apresentam certas particularidades como descritas por RAPOSO¹⁵:

- a) resumo do conteúdo, facilitando uma escolha rápida dos documentos desejados;

b) dados bibliográficos;

c) uma descrição do estado da arte, necessário para demonstrar que o invento tem características de novidade;

d) nome e endereço do inventor, permitindo contatos futuros;

e) data, que permite identificar se a patente ainda está em vigor.

Os incentivos providos pelas legislações patentárias referem-se aos direitos legais conferidos ao inventor ou detentor desses direitos para controlar a exploração da invenção publicada. Esses direitos são limitados territorialmente, existindo somente nos países em que forem solicitados e conferidos, ainda que a publicação da invenção seja acessível em todo o mundo. Os direitos também são limitados no tempo, de acordo com as várias legislações e seus aspectos jurídicos, fazendo com que o sistema de patentes seja um fator importante no desenvolvimento tecnológico endógeno e na transferência de tecnologia. De acordo com estatísticas¹⁴, o número de documentos de patentes originais publicados anualmente chega a 350.000, o que representa um valor informacional considerável em termos de acumulação de conhecimentos.

Este valor é reforçado pois a documentação de patentes encontra-se indexada através da Classificação Internacional de Patentes (IPC), cujo objetivo principal é assegurar uma busca e recuperação eficiente dos documentos, a fim de estabelecer a novidade e avaliar o nível de atividade inventiva dos pedidos de patente, incluindo ainda a determinação do avanço tecnológico e

utilidade industrial das matérias às quais se reivindica proteção.

Além disso a IPC serve também como¹⁷:

- instrumento para um arranjo ordenado dos documentos de patentes de modo a facilitar o acesso à informação lá contida;
- uma base para a disseminação seletiva da informação a todos os usuários da informação de patente;
- uma base para a preparação de estatísticas em propriedade industrial que permitam a determinação do desenvolvimento tecnológico em várias áreas do conhecimento;
- uma base para a investigação do estado da técnica.

A emergência de novas tendências tecnológicas e o contínuo crescimento dos arquivos de documentos de patente tornam o permanente aperfeiçoamento da IPC uma necessidade. Assim, um período de cinco anos é adotado para a revisão da classificação, e, ao fim deste espaço de tempo uma nova edição é publicada. A primeira edição vigorou de 01/09/68 a 30/06/74, estando em vigor já a quinta edição. Nessa edição (1990) todo o campo do conhecimento está dividido em 8 seções, 118 classes, 620 sub-classes e aproximadamente 66.000 grupos (principais e sub-grupos)¹⁸.

Assim, de acordo com ARAÚJO¹⁹ uma patente possui três funções básicas:

- a) do ponto de vista técnico, pela descrição precisa e

- detalhada que faz da novidade, pode, ao mesmo tempo em que permite sua difusão através da publicação do pedido/patente, fixar de forma minuciosa o estado dessa técnica em um dado momento;
- b) no plano legal, protege o inventor da exploração abusiva da novidade, conferindo-lhe um direito de propriedade exclusivo, segundo a área de proteção requerida;
- c) sob o ângulo econômico, permite ao inventor rentabilizar sua descoberta, explorando-a diretamente ou, na impossibilidade, fazendo de forma indireta através de licenciamento.

A importância da documentação de patentes como fonte de informação pode ser destacada sob vários aspectos:

1. Ela revela a informação mais recente nas áreas tecnológicas, uma vez que, de acordo com estudo realizado pela OMPI em 1980²⁰, a publicação de tecnologia por outros meios se dá muito posteriormente à do documento de patente. A principal razão para esse fato é que os inventores necessitam rapidez no depósito para se garantirem contra possíveis concorrentes. Além disso, somente a posse de uma carta patente, concedida a seu pedido, possibilita ao inventor ou detentor dos direitos o meio legal de lutar contra terceiros, além de poder vender ou licenciar seu invento como desejar. Um estudo publicado na revista WORLD PATENT INFORMATION²¹, e realizado por Alfred Marmor, revela que 71% da tecnologia contida na documentação de patentes é revelada somente por este veículo. Apenas 16% são

divulgadas integralmente e 13% de forma parcial por outros meios (periódicos, simpósios, jornais, demonstrações etc.). Um estudo realizado por LIEBESNY²² para o Polytechnic Institute of North London revela que somente 5,8% da tecnologia descrita nas patentes britânicas foi relatada em outras formas de literatura.

2. Ela abrange todo o espectro de atividades tecnológicas, indexadas de forma coerente na Classificação Internacional de Patentes.

3. Segundo pesquisadores, a documentação de patentes praticamente não duplica os dados de natureza técnica e científica publicados na literatura não patenteada, uma vez que a justaposição de informação descrita em literatura patenteada e não patenteada situa-se entre 5 e 30 %, dependendo precipuamente do campo tecnológico, da fase de evolução em que se encontra a área tecnológica e da legislação do país²³.

4. O documento de patente apresenta uma estrutura uniforme, facilitando a compreensão para o leitor, e relacionando-se a uma única solução técnica, descrita com detalhes no relatório descritivo e nas reivindicações²⁴. O relatório descreve o estado da técnica para a invenção, ou seja, aquilo que já é conhecido, o objeto da invenção, a NOVIDADE, o avanço tecnológico alcançado e de que forma a matéria reivindicada pode ser aplicada industrialmente. Os desenhos (quando existentes) e o resumo completam de forma integral a compreensão da matéria pleiteada. O resumo permite

tomar conhecimento do conteúdo do documento em tempo reduzido e a sua presença em folhas de rosto aumenta o valor informacional do documento de patente.

5. Além das informações de caráter técnico, a folha de rosto do documento contém informações bibliográficas, tais como o nome do inventor e país do depositante, o endereço, data do depósito, da publicação, da concessão, número da prioridade, número do documento, classificação internacional e família de patente, dentre outras. Estas características são comuns aos documentos de patente de todo o mundo e estão organizadas através de uma padronização desenvolvida pela OMPI para tornar os documentos mais uniformes, acessíveis e compreensíveis. Essas informações bibliográficas tem um conteúdo legal e econômico, podendo ter utilização jurídica em questões de direito ou econômica em termos de estratégia de mercado.

Apesar de todas essas características, segundo TERRAGNO²⁵ existem muitas razões para o não uso da documentação de patentes como fonte de informação tecnológica:

- a) patentes são escritas principalmente como documentos legais, em linguagem não adequada a engenheiros e cientistas;
- b) poucas bibliotecas mantêm coleções de patentes;
- c) muito poucos técnicos sabem como usar a classificação de patentes;
- d) com exceção da área de química, as fontes secundárias de literatura não fazem boa cobertura de patentes;

e) engenheiros e cientistas não fazem esforço para aprender como acessar, ler e usar patentes como fonte de informação tecnológica, sendo um reflexo do ensino acadêmico desses profissionais, que têm mais treinamento na consulta a periódicos.

STARKLOFF²⁴, em relatório realizado para a Comissão de Comunidades Européias em cinco países (Dinamarca, República Federal da Alemanha, França, Irlanda e Holanda), revelou que somente 5% dos usuários potenciais da informação contida nos documentos de patente têm consciência de suas possibilidades de uso.

Outros fatores contribuem para que os documentos de patentes não sejam utilizados em todo seu potencial²⁵:

- a) cerca de 85% das patentes em vigor são de propriedade de empresas (a maioria delas sendo grandes corporações), as quais não têm interesse na livre divulgação da informação per si;
- b) por décadas o aspecto legal das patentes tem preponderado sobre os demais - técnico e econômico - conduzindo a um super dimensionamento de seu aspecto de sigilo;
- c) existe um desconhecimento quase generalizado por parte dos profissionais, inclusive os de informação, em como se obter documentos de patentes e de como utilizar seu aspecto técnico-econômico;
- d) o estilo em que o documento é escrito torna-o de difícil leitura, e o desconhecimento de como ele é estruturado impede a rápida recuperação da

informação desejada.

No entanto, as mudanças tecnológicas tem um papel preponderante no desenvolvimento sócio-econômico de um país, estando o ritmo de crescimento dependente da capacidade de introduzir inovações tecnológicas adequadas, que podem ser obtidas através da informação contida na documentação de patente. Considerando-se a conceituação de que a informação é tudo aquilo que reduz a incerteza, vamos avaliar de que forma o "potencial significativo" do conjunto de símbolos existente na documentação de patentes pode ser utilizado para que se alcance progresso técnico referente a avanços no conhecimento tecnológico aplicado, ou manipulado em sistemas produtivos, resultando em mudanças parciais ou totais no modo de organização e produção existentes, ou mesmo no surgimento de novos produtos ou indústrias.

A busca em documentação de patentes pode prover respostas conclusivas a uma série de perguntas que regularmente aparecem em indústrias, centros de pesquisa, órgãos governamentais e que podem estar relacionadas às área de P&D, marketing, planejamento estratégico, produção etc...

Alguns Exemplos:

A) A solução de problemas técnicos muitas vezes pode ser encontrada em documentos de patentes, o que significa que dispêndios e esforços não precisam ser feitos para se encontrar uma solução já conhecida. Além disso, as informações

sobre o estado da técnica em determinado campo tecnológico podem servir de base a futuros desenvolvimentos e aperfeiçoamentos. Se a tecnologia desejada não estiver protegida no Brasil ela está livre para ser usada, sem qualquer ônus, mas também sem exclusividade ou possibilidade de ferir direitos de terceiros, em países onde esteja protegida.

B) Identificação de Tecnologias Emergentes²⁰

Mudanças nas atividades de patenteamento em certos setores técnicos, em determinado período, podem indicar alterações na prática industrial, possibilitando efetuar previsões de tendências de atividades futuras. Essas avaliações podem ser feitas através da análise de dados estratégicos detalhados e o reconhecimento prematuro dessas alterações pode ajudar, através do planejamento, a fazer as modificações de curso necessárias.

C) Conhecimento do Mercado

A identificação da Família de Patentes revela o interesse empresarial de monopólio em determinadas áreas tecnológicas e países, indica como o fluxo tecnológico está ocorrendo e possibilita uma análise do mercado internacional. Permite também acompanhar o progresso de possíveis concorrentes e/ou clientes e estudar detidamente o mercado e suas características estruturais.

D) Identificação dos atores numa dada área tecnológica?

A busca do estado da técnica relativa a matéria específica pode revelar os nomes dos detentores de determinadas tecnologias, que podem se tornar clientes ou competidores. Esta informação permite uma melhor escolha entre diferentes companhias que oferecem a mesma tecnologia ou facilidades produtivas, tornando-se possível detectar os interessados em licenciar ou vender suas tecnologias, bem como saber se não existem tecnologias alternativas similares que não estejam patenteadas ou já estejam em domínio público.

Uma busca na documentação de patentes também revela os mais novos aperfeiçoamentos em processos e produtos feitos em nível mundial, facilitando o conhecimento dos direitos de patentes referentes a tecnologias compradas ou licenciadas, e fornecendo à indústria a informação precisa para reforçar sua posição negociadora e as bases em que ela pode ajustar um contrato. Nessa perspectiva é possível haver um contato direto entre comprador e vendedor, sem intermediário.

E) Formação de uma Base de Conhecimentos

O uso sistemático da documentação de patentes como fonte de informação permite a construção de uma base própria de documentos, útil como arquivo informacional e na formação e consolidação de conceitos e do estado da técnica.

Além disso, esses conhecimentos revelam de forma direta o potencial de desenvolvimento futuro, habilitando um especialista para manipular uma coleção de dados representativa sobre novas soluções, e escolher alternativas, usando o conhecimento acumulado.

F) Defesa de direitos

Os dados bibliográficos constantes no documento de patente permitem conhecer o status jurídico e a proteção concedida às tecnologias ali reveladas, possibilitando aos interessados as condições para não infringir direitos alheios, bem como para exigir o reconhecimento a seus direitos.

G) Política²⁰

Dentre as várias utilizações possíveis da informação contida na documentação de patentes no âmbito político situam-se:

- a formulação de políticas setoriais de Ciência e Tecnologia;
- o apoio ao setor produtivo, através de uma política industrial, auxiliando no desenvolvimento de tecnologias mais adequadas aos recursos existentes no país e às suas reais necessidades;
- maior capacitação para tomada de decisão, tanto em nível governamental quanto empresarial;

- atualização técnica e formação de recursos humanos na área de Pesquisa e Desenvolvimento;
- alocação mais eficaz de recursos para o desenvolvimento de pesquisas;
- implementação de um plano de treinamento de profissionais capazes de utilizar a fonte primária de informação que é o documento de patente.

A literatura referida acima confirma a relevância da informação tecnológica e, particularmente, daquela contida na documentação de patentes, por suas características, natureza, qualidades e possibilidades de uso, no alcance de estágios mais elevados de desenvolvimento tecnológico.

Por isso, a importância em estudar-se o INPI enquanto entidade nucleadora da documentação de patentes no país, e sua responsabilidade e ações quanto à disseminação e uso da informação contida naquela documentação.

NOTAS E CITAÇÕES

- 1- FREIRE, Isa M. Transferência da informação tecnológica para produtores rurais: estudo de caso no Rio Grande do Norte. Orientadores: Vania M. R. H. de Araújo e Aldo de Albuquerque Barreto, 1987. Diss. (Mestrado em Ciência da Informação) Escola de Comunicação. Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- 2- ARAÚJO, Vania Maria R. Hermes de. Informação tecnológica. Rio de Janeiro: IBICT/Curso de Mestrado em Ciência da Informação, 1983. (Apontamentos de aula).
- 3- MELODY, W. H. The context of change in the information professions. *Aslib Proceedings*, v. 38, n. 8, p. 223-230, Aug. 1986.
- 4- FREIRE, Isa M. Op cit 1, p.18
- 5- WERSIG, G, NEVELING, V. The phenomena of interest to information science. *The Information Scientist*, v. 9, n. 4, p. 127-134, Dec. 1975.
- 6- FAIBISOFF, S, ELY, D. P. Information and information needs. In: KING, D. W. (ed.). *Key papers in the design and evaluation of information systems*. New York: ASIS, 1978. p. 270-284.

- 7- SARACEVIC, T. The notion of "relevance" in information science. *Introduction to Information Science*. New York, p.111-120, 1970.
- 8- SWEENEY, G. P. The use of national resources to encourage the more effective use of information by industry. *Aslib Proceedings*, v. 29, n. 2, p. 91-103, Feb. 1977.
- 9- _____. *Guidelines for the planning and organization of a patent documentation center in a developing country*. Geneva, Ago. 1985. 30 p. (PCPI/GEN/1 Rev. 1).
- 10- SAVIGNON, I. O papel da patente na informação científica e técnica. In: SEMINÁRIO INFORMAÇÃO PARA INDÚSTRIA. Trabalho apresentado. São Paulo, Recife, 1983. Brasília, IBICT, 1983, p.68.
- 11- CARPENTER, M., NARIN, F. & WOOLF, P. Citation rates to technologically important patents. *World Patent Information*, Munchen, v.3, n.4, p.160, 1981.
- 12- NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA. *Patentes: 10 perguntas e respostas* (folheto de divulgação). Rio de Janeiro, INPI, s.d., p.6.
- 13- WALKER, R. D. Patents as information - an unused resource. *IELA J*, v.10, n.2, p.175, 1984.

14- Id. *ibid*, p.176.

15- RAPOSO, M. F. P. *Necessidade de informação contida em patentes: estudo de caso da comunidade tecnológica na cidade universitária do Rio de Janeiro*. Orientadora: Vania M. R. H. de Araújo, 1987. Diss (Mestrado em Ciência da Informação). Escola de Comunicação. Universidade Federal do Rio de Janeiro.

16- GRYSZPAN, F. *Op. cit* 15, p.23.

17- WORLD INTELLECTUAL PROPERTY ORGANIZATION. *Training course on patent information for government officials of developing countries*. Moscow, June. 1987.

18- _____. *Technological information contained in patent documents: The International Patent Classification*. Geneva, Sep. 1990 (ISIP/90/S).

19- ARAÚJO, V. M. R. H. *Uso da informação contida em patentes nos países em desenvolvimento*. *Ciência da Informação*, Brasília, v.13, n.1, p.54, jan/jun.1984.

20- *INFORMAÇÕES SOBRE TECNOLOGIA*, Rio de Janeiro: INPI, v.2, n.6, 1986.

- 21- MARMOR, A. C. et al. The Technology assessment and forecast program of the United States Patent and Trademark Office: World Patent Information, München, v. 1, n.1, p. 15-23, 1979.
- 22- LIEBESNY, F. Op.cit 15, p.24.
- 23- INFORMAÇÕES SOBRE TECNOLOGIA. Op. cit 20, p.7.
- 24- COARACY, Gastão Roberto. Documentação de patentes para a indústria. O Banco de Patentes do INPI. In: SEMINÁRIO SOBRE INSTALAÇÃO DE NÚCLEO DE PATENTES NA EMPRESA INDUSTRIAL. Trabalho apresentado. São Paulo: INPI/OMPI, 1981.
- 25- TERRAGNO, P. J. Op.cit 15, p.27.
- 26- STARKLOFF, B. Op. cit 15, p.28.
- 27- ARAÚJO, V. M. R. H.& MARTELETO, R. Estudo de usuários da informação contida em patentes. Rio de Janeiro, INPI, s.n.t, p.3.
- 28- ARAÚJO, V. M. R. H. A patente como ferramenta da informação. Ciência da Informação, Brasília, v.10, n.2, p.30, 1981.
- 29- Id. ibid, p. 31.
- 30- Id. ibid, p. 31.

3 OBJETIVOS

O Objetivo último do trabalho é discutir a questão da informação no âmbito do Instituto Nacional de Propriedade Industrial e, particularmente da informação contida na documentação de patentes, através da apresentação da ação do INPI enquanto responsável pela guarda e disseminação da informação em propriedade industrial no país.

Os Objetivos Específicos são:

a) determinar e explicitar a função e importância da informação no contexto da Propriedade Industrial;

b) observar o tratamento conferido à informação contida na documentação de patentes, em nível nacional e internacional;

c) identificar e retratar a ação do Instituto Nacional da Propriedade Industrial como administrador e responsável pela gerência do Sistema de Propriedade Industrial, e particularmente da informação contida na documentação de patentes, guardada no Banco de Patentes.

4 METODOLOGIA

A metodologia usada para a consecução dos objetivos último e específicos do presente estudo constituiu-se principalmente na coleta, seleção e análise da documentação disponível pertinente ao assunto e sistematização dos dados obtidos.

Os documentos referentes aos dados do INPI foram coletados na DITENP - Divisão de Tecnologia Não Patenteada, nos arquivos do CEDIN - Centro de Documentação e Informação e da COTEC - Coordenação de Cooperação Técnica. Alguns contatos informais foram feitos com técnicos do INPI e externos ao órgão, no sentido de obter informações que não estavam registradas.

A literatura oficial do INPI constou basicamente dos relatórios anuais, folhetos, artigos, trabalhos técnicos e planos de metas, abordando a Propriedade Industrial como um todo e particularmente a informação contida na documentação de patentes.

O discurso oficial do órgão e suas ações foram identificados através dos Decretos, Atos Normativos, Regimentos Internos, Portarias, Programas e Boletins, usados para retratar a evolução do INPI.

A literatura internacional e nacional coletada, não publicada pelo INPI foi obtida na DITENP, e constou de artigos de periódicos, anais de seminários e conferências, livros, documentos e publicações de outros órgãos/organismos governamentais e outras fontes.

A literatura utilizada referente às dissertações, bem como os artigos relativos à área de Ciência da Informação foram obtidos junto à Biblioteca da Escola de Comunicação da UFRJ.

O conjunto deste material foi analisado do ponto de vista histórico-metodológico, com o objetivo de traçar um quadro conceitual da evolução da Propriedade Industrial no Brasil e da ação do INPI quanto à informação contida na documentação de patentes.

5 DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

Tal como explicitado anteriormente na metodologia utilizada, a abordagem dos dados relativos a este capítulo seguiu a orientação de determinar o quadro conceitual através do qual a Propriedade Industrial instalou-se no Brasil, refazendo-se seus primórdios, passando pela adesão à Convenção da União de Paris e aos antecedentes à criação do Instituto Nacional da Propriedade Industrial em 1970. O INPI é então visto em sua sequência evolutiva, destacando-se a formação do Banco de Patentes, a criação do Centro de Documentação e Informação Tecnológica, o Programa de Fornecimento Automático de Informações - PROFINT, bem como uma série de atividades que ele vem desempenhando ao longo desses 21 anos no âmbito da propriedade industrial. Esta abordagem fornece elementos para a compreensão do problema e constrói um mosaico que explica as ações desenvolvidas de acordo com demandas impostas pela evolução histórica dos fatos.

5.1 PRIMÓRDIOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL NO BRASIL E A CONVENÇÃO DA UNIÃO DE PARIS

Os historiadores e economistas brasileiros são unânimes em afirmar que a segunda metade do século XIX assinala um dos períodos de maiores transformações econômicas do País. É certo que se trata de um prolongamento da etapa anterior, resultante da emancipação do Brasil da tutela política e

econômica da Metr pole portuguesa. Mas a primeira metade do s culo passado   de transi o, fase de ajustes   nova estrutura gerada pela independ ncia e autonomia nacional. A crise econ mica, pol tica e social que se desencadeia desde o momento da transfer ncia da C rte portuguesa em 1808, e principalmente da emancipa o pol tica de 1822, prolonga-se at  meados do s culo; e se   verdade que j  antes deste momento elaboram-se os fatores de transforma o,   s mente depois dele que amadurecem e se produzem todos os frutos que modificariam t o profundamente as condi es do Brasil'.

Isto j  se come a a observar nitidamente logo depois de 1850. A aboli o do tr fico africano de escravos consumada naquele ano, ter  por efeito desencadear as for as originadas no per odo anterior. O Pa s entra bruscamente num per odo de franca prosperidade e larga ativa o de sua vida econ mica.

O aparecimento das primeiras companhias e sociedades, com seu ritmo acelerado, assinala o in cio de um processo de concentra o de capitais, que embora ainda acanhado, representa ponto de partida para uma fase inteiramente nova. Sem contar os grandes empreendimentos como estradas de ferro e empresas de navega o a vapor, instalam-se embora ainda muito rudimentares, as primeiras manufaturas de certo vulto. O com rcio se expande; mas   sobretudo na agricultura que se localizar  este crescimento da produ o brasileira. A lavoura de caf , produto ent o de grandes perspectivas nos mercados internacionais, contar  com uma base financeira e de cr dito, assim como um aparelhamento comercial suficiente que lhe permitir  consider vel expans o.

Todo este progresso, intercalado por crises momentâneas de ajustamento, se estenderá daí por diante, até o presente século. Interrupção mais grave e de consequências mais profundas será a guerra em que o Brasil se empenha, ao lado da Argentina e do Uruguai, contra o Paraguai, e que envolve o País durante os anos que vão de 1865 a 1870.

O decênio que se segue imediatamente, de 1870 a 1880, será contado como um dos momentos de maior prosperidade e de mudanças qualitativas importantes em nosso sistema econômico. O surto de atividades observado desde 1850 ganha novo impulso, iniciando-se a substituição dos escravos por trabalhadores livres. Os grandes fazendeiros já não precisarão - como anteriormente se verificava - investir a maior parte dos seus recursos em escravos, recorrendo muitas vezes, para isto, a créditos onerosos; assim, grandes disponibilidades de capital até então fixos tornam-se circulantes e livres para outras aplicações.

Observa-se que o impulso econômico do País encontrava-se organicamente vinculado à sua inserção no próprio quadro expansivo internacional de após 1850. Tanto assim que o próprio sistema financeiro e tributário assentava-se - neste vasto período - sobre os direitos aduaneiros de importação e exportação. Ou seja, apenas para efeitos ilustrativos, os impostos de importação e exportação significavam nos seguintes exercícios financeiros; 80% em 1840/41; 74% em 1869/70; e 64% em 1889/90².

Tudo isto resultará numa completa remodelação material do Brasil. O Império, quando em 1889 se extingue e é substituído

pela República, terá coberto uma larga e importante etapa da evolução econômica do País.

Esta integração do Brasil com o exterior, anteriormente descrita, não é de pouco significado. Se, ao nível econômico, os impulsos do comércio internacional geram as receitas cambiais necessárias à própria expansão interna do sistema (via a possibilidade de expansão das importações necessárias), ao nível sócio-cultural tal integração se faz presente de forma igualmente marcante.

A vinculação econômica e financeira do Brasil verificava-se de forma mais densa com a Inglaterra (apesar das significativas transformações que se processavam no final do Império a favor dos Estados Unidos da América), mas a vinculação cultural com a França era plena e predominante nas classes dominantes do País.

Esta vinculação cultural terá reflexos incomensuráveis em todo o período que estamos considerando. E na matéria da propriedade industrial - conforme veremos mais adiante - tal vinculação será facilmente constatada.

Pensar o Brasil através da ótica européia se, por um lado, gerava a disseminação de idéias progressistas e avançadas em um ambiente fortemente aristocrático e monárquico, como por exemplo a expansão das idéias do filósofo francês positivista Augusto Comte, por outro lado gerava um alheamento quase que total da realidade que nos cercava. Pudemos promulgar uma segunda lei de patentes no País, em 1882, tida como das mais avançadas para a época, ao mesmo tempo que ingressávamos para a Convenção de Paris um ano depois, em 1883, em um período no qual

ainda se mantinha o trabalho escravo como força importante de um segmento econômico do País. E note-se que a abolição definitiva da escravidão no Brasil verifica-se apenas em 1888².

O marco inicial da evolução da propriedade industrial no Brasil é o Alvará de 29 de Janeiro de 1809. Este decreto compunha-se de um conjunto de medidas que visavam estimular os investimentos industriais em determinados setores. Previa-se, neste conjunto de medidas, em seu parágrafo VI: "sendo muito conveniente, que os inventores, e introdutores, de alguma nova máquina, e invenção nas artes gozem do privilégio exclusivo além do direito que possam ter ao favor pecuniário, que sou servido estabelecer em benefício da indústria, e das artes, ordeno, que todas as pessoas, que estiverem neste caso apresentem o plano de seu novo invento à Real Junta do Comércio; e que esta, reconhecendo a verdade e fundamento dele, lhes conceda o privilégio exclusivo por 14 anos, ficando obrigadas a publicá-lo depois para que no fim desse prazo toda a Nação goze do fruto dessa invenção ..."³.

O Brasil, portanto, foi o 40 país do mundo a estabelecer a proteção dos direitos do inventor, antecedido na Inglaterra, pelo Estatuto dos Monopólios, de 1623; nos Estados Unidos pela primeira lei de 1790; e na França, pela lei de privilégio de invenção, de 1791⁴.

Este antigo Alvará de 1809 inspirou-se, sem dúvida, no estatuto dos Monopólios da Inglaterra, e contém as linhas fundamentais de proteção legal das invenções, visando o progresso das indústrias. Ou seja, já se verificam neste primeiro Ato as relações existentes entre a concessão de

patentes com o objetivo de estimular a industrialização local, aspecto central de todas as legislações sobre patentes do século passado.

Afastando-se da tutela da metrópole portuguesa através da independência, em 1822, o Império brasileiro promulgou sua primeira Constituição em 1824. E, no artigo 179, alínea 26, encontramos: "Os inventores terão a propriedade de suas descobertas ou das suas produções. A Lei lhes assegurará um privilégio exclusivo temporário, ou lhes remunerará em ressarcimento da perda que hajam de sofrer pela vulgarização".

A história do aparecimento das primeiras regulamentações a favor das patentes de invenção surgiram em várias regiões da Europa ocidental, e mesmo oriental, como um confronto e um conflito com as antigas agremiações manufatureiras medievais, isto é, contra as corporações de ofício ou guildas. Os grêmios medievais frequentemente opunham-se às patentes de invenção, e perseguiram os inventores, alheios que estavam àquelas regras de produção.

Na França, a agitação contra as rígidas regulamentações corporativistas medievais monopolísticas aumentou bastante ao longo do século XVIII. Em 1776 foram suprimidas as corporações medievais através do famoso Edito de Turgot⁷. Mas foi durante a Revolução de 1789 que definitivamente aboliram-se, na França, as regulamentações corporativistas, liberando a indústria e o comércio das velhas restrições, e vindo surgir a primeira lei de patentes francesa em 1791, como resultado desta complexa evolução.

O Brasil, sendo palco de um outro processo de

formação, onde as relações medievais das corporações de ofício não tiveram nenhum papel importante entre nós, ao relacionar em sua Constituição de 1824 a proteção às invenções e às produções intelectuais, com a abolição das restrições corporativas, aplicava, simplesmente, uma experiência jurídica externa e extemporânea, a um quadro sócio-político-cultural totalmente diferente.

De acordo com os princípios constitucionais de 1824 acima descritos, promulgou-se a Lei de 28 de agosto de 1830, regulando-se a concessão dos privilégios industriais e os direitos decorrentes. Esta lei declarava em seu artigo primeiro a garantia ao descobridor ou inventor de uma indústria útil, a propriedade e o uso exclusivo de sua descoberta ou invenção; reconhecia direitos idênticos às pessoas que aperfeiçoassem as descobertas e as invenções; estabelecia em seu artigo terceiro um prêmio em favor de quem implantasse, no País, alguma indústria estrangeira, prêmio este proporcional à dificuldade e à utilidade da dita introdução.

A duração dos privilégios, de acordo com a natureza da descoberta ou invenção variava de 5 a 20 anos, possibilitando estabelecer um prazo ainda superior, mediante lei especial para tal fim.

Segundo esta lei de 1830, a patente incorria em caducidade se o titular:

- i. houvesse faltado à verdade ou ocultasse matéria essencial na exposição ou declaração feita para obter o privilégio;

- ii. se o titular ou licenciado - se assim fosse o caso - não explorasse a invenção no prazo de dois anos.

Este aspecto do prazo de caducidade de dois anos por falta de uso efetivo é interessante. Conforme veremos adiante, a questão da caducidade relacionada à falta de uso do objeto protegido foi um dos temas centrais das conferências diplomáticas que deram origem à Convenção de Paris de 1883. Também, conforme adiante descrito, o Brasil, ao participar dos debates nestas conferências, acabou adaptando o prazo de caducidade de nossa lei, com os prazos que, embora não constantes do próprio texto final da Convenção, em 1883, - foram prazos reivindicados durante as discussões preliminares. Em 22 de fevereiro de 1881, por consultas e pressões de partes interessadas para que o prazo de 2 anos contido na lei de 1830 fosse alterado, o Conselho de Estado do Império declarou que o Governo não podia prorrogar o prazo fixado na lei, para ser explorada a invenção. Tais debates suscitaram, entretanto, a alteração da própria lei de 1830, em um novo texto, aprovado em 1882.

Conforme este novo texto de 1882, o prazo para a caducidade por falta de exploração do objeto protegido foi estendido para 3 anos (artigo 50, § 20), fruto dos debates que ocorriam a nível internacional sobre a necessidade de ampliação dos prazos necessários à industrialização local dos objetos patenteados.

Interessante observar ainda que, de acordo com a

antiga lei de 1830, incorria em caducidade o objeto protegido pela patente, se o titular ou licenciado tivesse obtido, anteriormente, a mesma patente no estrangeiro, cabendo-lhe, tão somente, nestes casos, o direito ao prêmio como introdutor daquela invenção ou descoberta no Brasil. Já o texto legal de 1882 (Lei nº 3129 de 14 de outubro de 1882), introduzia modificações importantíssimas também neste aspecto, aparecendo já em seu artigo 20, § 1º, o próprio princípio da "prioridade unionista", que viria concretizar-se com a Convenção da União de Paris somente no ano seguinte, de 1883.

Este artigo prescrevia:

...

"Art. 20 - Os inventores privilegiados em outras nações poderão obter a confirmação de seus direitos no Império, contanto que preencham as formalidades e condições desta lei ...

§ 1º - A prioridade do direito de propriedade do inventor que, tendo requerido patente em nação estrangeira, fizer igual pedido ao Governo Imperial dentro de sete meses, não será invalidada por factos, que ocorram durante esse período, como sejam outro igual pedido, a publicação da invenção e o seu uso ou emprego" ...

No que diz respeito à proteção às marcas industriais

ou comerciais no Brasil, a primeira lei sobre tal objeto em nosso País, foi promulgada somente em 1875, 45 anos, portanto, depois da primeira lei sobre patentes de invenção. Até 1875 não havia dispositivo específico de proteção às marcas no Brasil.

Também, no que diz respeito às marcas, uma vez mais aparece a utilização jurídica da experiência francesa em nosso território. A Comissão de Justiça Criminal dos Deputados, em parecer de 19 de março de 1875, estudou a possibilidade de promulgar uma lei específica de proteção às marcas, baseando-se nos princípios da doutrina e jurisprudência francesas. E de acordo com o exposto neste parecer, esta Comissão apresentou um projeto de lei composto de 16 artigos, o qual, com poucas modificações, converteu-se na lei de 1875 sobre marcas.

Deve-se ter em mente que a lei sobre privilégios de invenção, de 1830, vigorou em nosso País, quase sem aplicação durante mais de 50 anos. Segundo G. Bailly⁴⁰ nos cinco primeiros anos da vigência da lei, apenas uma patente foi expedida; e, nos 15 anos seguintes, o número de privilégios concedidos não passava de 5. Adicionalmente, como a primeira lei de marcas do País somente foi promulgada em 1875, e levando-se em conta que a primeira conferência que se ocupou da proteção à propriedade industrial em nível internacional teve lugar em Viena, em 1873, pode-se constatar que, ao início dos debates internacionais sobre a matéria, a posição do Brasil situava-se num plano bastante inferior, comparativamente aos demais países interessados na matéria, detentores dos grandes acervos de patentes e outros objetos da propriedade industrial (Tabela I)⁴¹. Foram estes próprios debates que conduziram às reformas

subsequentes em nosso sistema interno (a lei de patentes, de 1882; e a 2ª lei de marcas, em 1887).

País	Quantidade
1. Alemanha	7.752
2. França	4.848
3. Inglaterra	3.947
4. Suíça	3.212
5. Bélgica	2.474
6. Espanha	2.175
7. Itália	1.874
8. Rússia	895
9. Portugal	740 (1880)
10. Espanha	712 (1880)
11. França	670 (1880)
12. Itália	472
13. Rússia	400
14. Portugal	387
Total	
	52.742

Fonte: Estatísticas da Indústria e Comércio, - 1900 -

TABELA I

PATENTES DE INVENÇÃO

CONCESSÃO POR PAÍS (15 Primeiros)

1883

PAÍS	QUANTIDADES
1. Estados Unidos	21.162
2. França (*)	7.724
3. Alemanha	4.848
4. Reino Unido	3.962
5. Bélgica	3.695
6. Áustria	2.620
7. Canadá	2.178
8. Itália (*)	1.094
9. Espanha (*)	800
10. Suíça (*)	240 (1888)
11. Noruega	226 (1886)
12. Suécia	206 (1885)
13. Índia	192
14. U.R.S.S.	188
15. Brasil (*)	109
-----	-----
TOTAL	35.582
=====	=====

Fonte: 100 Years of Industrial Property Statistics - WIPO -
1983.

(*) País signatário original da Convenção.

(**) Os anos entre parênteses são os de informações disponíveis.

A expansão crescente dos mercados e os interesses comerciais multiplicados são características internacionais das décadas seguintes a 1850.

Enquanto os textos legais de proteção às invenções de cada país tinham validade apenas dentro de sua jurisdição enquanto espaço nacional, os interesses dos detentores de privilégios de invenção freqüentemente extravasavam seus limites e mercados buscando um reconhecimento semelhante em outras regiões.

A primeira conferência internacional relativa à proteção dos inventores ocorreu em Viena, em 1873. É interessante observar que desde esta primeira conferência, o tema do trabalho obrigatório das patentes registradas em cada país, ou como se expressa na atualidade, o uso efetivo destes privilégios, ganhou destaque. E pode-se afirmar que foi o motivo chave das discussões posteriores e da formulação final do próprio texto da Convenção de 1883. O fato gerador desta primeira reunião internacional foi a realização, em 1873, de uma exposição internacional sob os auspícios do governo austro-húngaro, e determinadas empresas e inventores de alguns países - principalmente dos EUA - argumentavam que a lei austríaca não fornecia proteção suficiente para a exposição pública de objetos extremamente novos como os que se propunham a apresentar. Entre os dispositivos da lei austríaca que recebiam críticas dos EUA estava precisamente o requisito do trabalho obrigatório, segundo o qual um objeto patenteado na Áustria

teria que ser manufaturado no próprio território austríaco, dentro de um ano a contar da data de expedição da patente, sob pena de ver seu privilégio revogado¹².

Aqui já podemos perceber a concepção simétrica existente entre os direitos conferidos aos titulares de patentes, tanto para um país, como para outro. Os grupos americanos argumentavam claramente a favor de um princípio de vantagens relativas industriais, isto é, reivindicavam o direito de importação como um dos direitos decorrentes da concessão de patentes; em outras palavras, argumentavam os EUA que o uso (por importação ou fabricação interna) era o limite da possibilidade de aplicação da caducidade a um direito conferido. O não uso poderia eventualmente justificar a revogação de um direito adquirido, mas necessariamente dever-se-ia incluir a venda (independentemente da origem da fabricação) como um dos elementos caracterizadores do uso efetivo do privilégio¹³.

E a Áustria, por seu turno, não compreendia a extensão do direito de importação como decorrente da concessão dos privilégios.

O principal resultado desta primeira conferência foi favorável às posições defendidas pelos EUA, através do item (f) da segunda resolução aprovada, no qual se recomendava a licença obrigatória das patentes (e não a caducidade imediata) "nos casos em que o interesse público assim o determine".

A segunda Conferência Internacional para o Estabelecimento da Regulamentação e Proteção da Propriedade Industrial ocorreu em Paris, em 1878.

A principal decisão e diferença com relação à

conferência anterior de 1873, em Viena, foi que esta admitiu o direito de um determinado Estado revogar uma patente, caso não se realizasse a produção no país concedente dentro de um determinado tempo.

Em outras palavras, esta conferência aprovou o que se conhece atualmente como produção obrigatória da patente e a aplicação da caducidade por falta de uso efetivo, entendido este como produção interna no país concedente das patentes⁴⁴. Até mesmo a licença obrigatória como sanção por não trabalhar a patente foi abandonada, ao contrário do ocorrido na reunião de Viena.

Esta conferência adotou outras resoluções importantes, que foram posteriormente incluídas no texto definitivo da Convenção Internacional, como por exemplo o princípio de que os estrangeiros devem ser tratados igualmente como os nacionais, sem distinção; e o princípio de que devem ser independentes os direitos sobre uma mesma invenção em diferentes países.

O "Projet d'une Union Internationale pour la Protection de la Propriété Industrielle" elaborado por uma comissão estabelecida na Conferência de Paris de 1878, e redigido por C. Jagerschmidt (delegado francês), foi encaminhado a vários países em 1880 para uma nova Conferência em Paris, buscando a aprovação do texto enquanto Convenção para a proteção internacional da propriedade industrial. E em 1883, uma nova Conferência em Paris estabeleceu e aprovou finalmente a Convenção.

Certamente as demandas iniciais e o alcance dos dispositivos da Convenção estavam restritos aos interesses de

alguns poucos países, à época altamente industrializados, detentores da maior parte dos privilégios industriais em vigor, visando, todos, a proteção de mercados externos cativos para suas manufaturas. Por esta razão, todos os debates prévios, e os que culminaram com o texto da Convenção de 1883, circunscreveram-se em torno da ação e da participação ativa das delegações da França, Alemanha, Estados Unidos, Canadá, Grã-Bretanha, Bélgica, Suíça e Áustria. Certamente, também, o fato de terem prevalecido as teses francesas à cerca do artigo 5, isto é, de ficar a cargo da vontade de cada nação a aplicação e a correção dos abusos eventualmente decorrentes de um privilégio concedido e dos conceitos de exploração local dos produtos patenteados, fez com que, à exceção da França e da Bélgica, todos os demais países industrializados importantes e principais detentores de privilégios industriais à época, não tenham assinado originalmente a Convenção. Tanto os Estados Unidos, como a Grã-Bretanha, Alemanha, Canadá, Hungria e Áustria não são signatários originais.

O texto original do Artigo 5 é o que segue: "Art. 5 - Item 1 - A introdução pelo dono da patente, no país que a concedeu, de objetos manufaturados em qualquer dos países da União, não acarretará a caducidade. Item 2 - Entretanto, o detentor da patente estará sujeito à obrigação de trabalhá-la, de acordo com as leis do país onde haja introduzido os objetos patenteados"¹⁵.

Conforme descrito anteriormente, os dispositivos do Art. 5 da Convenção relativos aos direitos dos países de tomarem certas medidas, especialmente as relativas ao trabalho

obrigatório e à aplicação de licenças obrigatórias, ou a caducidade, destinadas a prevenir o abuso do monopólio conferido, foram os dispositivos mais controversos da Convenção de Paris¹⁶.

Esta foi exatamente a natureza do conflito citado anteriormente entre as principais potências industriais à época da configuração e assinatura da Convenção em 1883. Por exemplo, a lei francesa (princípio corroborado por uma série de outras nações) praticamente obrigava os titulares das patentes concedidas a fazerem uso local efetivo, isto é, industrializarem os objetos privilegiados, para impedir que o sistema de patentes pudesse vir a conformar o território francês em simples mercado cativo de exportações inglesas, alemãs, americanas, etc.

Venceram as teses francesas (e de outros países como por exemplo a Suíça), prevalecendo o princípio da vontade soberana de cada nação utilizar certos mecanismos de controle dos privilégios concedidos (pelo próprio Estado), sempre que tais privilégios individuais pudessem conflitar direta ou indiretamente com os efetivos superiores do sistema de propriedade industrial, sendo que um deles - dos mais importantes nos seus efeitos sociais é exatamente a utilização efetiva local, isto é, o trabalho obrigatório dos objetos patenteados.

Assim, o acordo firmado em 1883 por 11 países - Bélgica, Brasil, Espanha, El Salvador, França, Guatemala, Itália, Países Baixos, Portugal, Sérvia e Suíça - e consolidado na versão original da Convention d'Union de Paris du 20 Mars 1883, assinado, sem reservas, através do Ministro do Brasil na

Bélgica - Conde de Villeneuve - possui a seguinte estrutura síntese¹⁷:

Art. 2 - versa sobre a reivindicação do Tratamento Nacional, isto é, nenhum país poderá tratar um depósito estrangeiro (de patente ou marca) diferentemente do tratamento conferido aos seus próprios depósitos;

Art. 4 - introduz o Direito de Prioridade, considerado como o fundamento da Convenção de Paris, por ser o instrumento de reconhecimento mútuo de depósitos feitos em cada país membro. Em outras palavras, para períodos temporais diferentes no que tange a marcas ou patentes, um depósito feito em um país A terá proteção e prioridade garantida em qualquer outro país participante da Convenção durante aquele prazo estipulado;

Art. 4(bis) - prescreve a Independência das Patentes (princípio idêntico aplicável às marcas no Art. 6). Este Art. 4 (bis) foi introduzido na Ata Adicional da Convenção adotada pela Conferência da Revisão de Bruxelas, em 1900, e o Art. 6, de igual teor para marcas, adotado de forma inequívoca apenas na Revisão de Lisboa, em 1958. Este princípio estabelece que depósitos efetuados em um determinado país somente terão validade para aquele país. Assim, uma patente ou uma marca, para possuir proteção em diversos países membros da Convenção, terá que possuir depósitos específicos para cada país de que demande tal proteção;

Art. 5 - trata dos aspectos relativos à importação dos produtos patenteados em cada país membro, assim como das regras aplicáveis acerca da falta ou insuficiência de exploração local dos objetos protegidos, das licenças obrigatórias e dos princípios da aplicação da caducidade aos direitos adquiridos.

A trajetória de fortalecimento sucessivo dos direitos conferidos aos titulares dos privilégios industriais, majoritariamente detidos por grandes empresas localizadas nos países altamente industrializados é, de fato, o princípio explicativo dos motivos que conduziram os países em desenvolvimento - o Grupo dos 77 - no seio das Nações Unidas, no início da década de 70, a buscar uma nova revisão da Convenção de Paris, que procure incorporar dispositivos não só favoráveis aos países exportadores de tecnologia, mas também dispositivos mais favoráveis aos importadores de tecnologia, em uma ordem internacional mais justa para todos¹⁰.

Desde sua assinatura, a Convenção de Paris vem passando por sucessivas revisões e o Brasil vem participando de acordo com a Tabela II¹¹.

A partir de 1911, pode-se constatar como o princípio do trabalho obrigatório, defendido por várias delegações, ainda prevalecia apesar do ataque das principais nações industrializadas. De fato, até a revisão de Haia, em 1925, este princípio manteve-se de forma intocável nos seus efeitos fundamentais.

Esta meta vai sendo, entretanto perseguida e, a partir da revisão de Londres, em 1934, passando pelas de Lisboa (1958) e Estocolmo (1967), a trajetória dos principais dispositivos da

Convenção volta-se para o fortalecimento crescente dos direitos dos titulares dos privilégios.

Até 1925^{2º}, a participação do Brasil nas revisões continuou inserida no contexto de vinculação com seus parceiros externos, especialmente Inglaterra e França, apesar das transformações econômicas e sociais importantes que se processavam no Brasil: é exatamente nesse período que se estruturou um segmento industrial importante (de manutenção e de reposição), complementar às importações maciças de equipamentos e produtos manufaturados que, juntamente com uma pauta de importações cada vez mais diversificada - fruto das crescentes receitas de exportação dos períodos áureos do comércio externo - conduziu o Brasil a um posicionamento radicalmente distinto e necessário a partir da década de 30.

A única alternativa para o Brasil a partir da grande depressão mundial de 1929, foi o empreendimento de um programa de porte de apoio à industrialização local substitutiva de importação, como defesa da economia nacional e resposta à queda das receitas de exportação.

Assim, o Brasil tem-se caracterizado pela coerência com que tem conduzido suas ações. Signatário original que nunca se afastou da União, o Brasil é praticamente o único país (o outro é a República Dominicana) cujo texto da Convenção que prevalece, nos aspectos substantivos é o da Conferência da Revisão de Haia, de 1925. Não aceitou (ratificou ou assinou) os demais textos das revisões subsequentes (uma das regras da Convenção assim o permite), por entender que alguns dispositivos introduzidos poderiam ser lesivos ao seu processo de

desenvolvimento econômico.

A atuação do Brasil no processo de revisão da Convenção de Paris tem procurado, dentre outras coisas, evitar que o sistema de patentes facilite e fortaleça os monopólios de importação. Assim ocorreu nos trabalhos preparatórios em 1975/76, até mais recentemente, nas conferências diplomáticas da revisão (Genebra/80, Nairobi/81 e Genebra/82), sem que até o presente se tenha alcançado de forma definitiva os objetivos propostos em 75/76, quando estruturaram-se os textos básicos das novas propostas²¹.

1971	Washington	Resoluções e recomendações das reuniões
1972		Resoluções e recomendações das reuniões
1973		Resoluções e recomendações das reuniões
1974		Não realizado
1975		Não realizado
1976		Revisão da Convenção de Paris
1977		Revisão da Convenção de Paris
1978		Revisão da Convenção de Paris
1979		Revisão da Convenção de Paris
1980	Genebra	Revisão da Convenção de Paris
1981	Nairobi	Revisão da Convenção de Paris
1982	Genebra	Revisão da Convenção de Paris

(21) Ver também a Resolução e recomendações das reuniões da Conferência de Paris de 1975/76.

(22) A atuação do Brasil no processo de revisão da Convenção de Paris tem procurado, dentre outras coisas, evitar que o sistema de patentes facilite e fortaleça os monopólios de importação. Assim ocorreu nos trabalhos preparatórios em 1975/76, até mais recentemente, nas conferências diplomáticas da revisão (Genebra/80, Nairobi/81 e Genebra/82), sem que até o presente se tenha alcançado de forma definitiva os objetivos propostos em 75/76, quando estruturaram-se os textos básicos das novas propostas.

TABELA II
O BRASIL NA CONVENÇÃO DE PARIS

ANO	DESIGNAÇÃO/LOCAL	PARTICIPAÇÃO DO BRASIL
1883	Paris (Texto original)	Signatário Original
1886	Roma (*)	(*)
1890/1891	Madrid	Assinou e ratificou sem reservas
1897/1900	Bruxelas	Assinou e ratificou sem reservas
1911	Washington	Assinou e ratificou sem reservas
1925	Haia	Assinou e ratificou sem reservas
1934	Londres	Não assinou
1958	Lisboa	Não assinou
1967	Estocolmo	Adesão apenas da parte administrativa (**)
1980/?	?	(Revisão em Curso)

(*) Nenhum país aderiu ou ratificou os resultados da Conferência de Roma;

(**) A adesão do Brasil ao texto de Estocolmo foi feita apenas da parte administrativa, isto é, dos Artigos 13 em diante, à exceção, ainda, do item 1 do Artigo 28. Assim, por não ter ratificado e assinado os resultados das Revisões de Londres e Lisboa, e os Artigos substantivos da Revisão de Estocolmo (de 1 a 12), o Brasil aplica, conseqüentemente, nesta parte, as prescrições da Revisão de Haia, de 1925.

5.2 O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

5.2.1 Antecedentes e criação do INPI

Apesar da proteção à propriedade industrial no Brasil ter nascido há mais de cem anos, sendo o Brasil o quarto país do mundo a instituir esse mecanismo de estímulo à invenção e ao desenvolvimento tecnológico, a evolução do sistema de PI no Brasil não vem contribuindo com todo seu potencial ao desenvolvimento da atividade econômica no país.

A falta de uma política consistente e contínua de desenvolvimento científico e tecnológico, aliada ao reduzido incentivo à Pesquisa e Desenvolvimento e à inexistência de um sistema eficiente e dinâmico de disseminação da informação disponível, vêm contribuindo para um desenvolvimento tecnológico aquém do desejado e possível.

Dos primórdios do Departamento Geral da Propriedade Industrial criado em 1923, passando pelo Departamento Nacional da Propriedade Industrial (DNPI), vinculado ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto nº 22.301 em 1933 e que foi seu sucessor, tratou-se a matéria da Propriedade Industrial como um bem essencialmente material, tornando extremamente burocrática e inadequada a atuação do órgão responsável por esse tema²².

Para possibilitar a execução da política governamental do final dos anos 60, foram implementados estudos para a transformação do DNPI, que como órgão da Administração Pública Direta não permitia fundamentais alterações na consecução dos

seus objetivos. Dentre eles um acompanhamento da transferência de tecnologia, rapidez e qualidade no exame dos pedidos de patentes e contratos, assim como o estabelecimento de um adequado sistema de informações.

Nasceu assim o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - autarquia vinculada ao Ministério da Indústria e do Comércio - criado pela Lei nº 5.648²³, de 11 de dezembro de 1970 e regulamentada pelo Decreto²⁴ 68.104 de 22 de janeiro de 1971. O Decreto Lei nº 1.156 de 9 de março de 1971, que proporcionou autonomia financeira ao novo órgão, juntamente com o novo Código da Propriedade Industrial, Lei nº 5.772 de 21 de dezembro de 1971, deram ao INPI as condições iniciais para o desempenho de suas atividades.

O Decreto nº 68.104 dispõe em seu Art. 2º - "O Instituto tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica"

Art. 3º - Ao INPI, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem cometidas, tendo em vista o desenvolvimento econômico do país, compete:

I-Adotar medidas capazes de acelerar e regular a transferência de ciência e de tecnologia, bem como estabelecer melhores condições de negociação e utilização de patentes;

II-Pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação ou denúncia de convenções, tratados, convênios e

acordos sobre a propriedade industrial;

III-Criar melhores condições de absorção, adaptação ou desenvolvimento de ciência ou tecnologia através do pleno aproveitamento das informações acumuladas, e de ampla divulgação nos setores industriais ou de pesquisa."

Nesta perspectiva, a informação em propriedade industrial começava a ser vista como insumo importante para que os setores industriais e de pesquisa alcançassem um desenvolvimento tecnológico mais adequado às necessidades do país.

A alteração do Código da Propriedade Industrial, em 1971, teve como principal propósito criar condições para prosseguir na filosofia adotada, possibilitando a constituição de mecanismos de informação para auxiliar e orientar as empresas na escolha e desenvolvimento de tecnologias adequadas, bem como viabilizar o processo administrativo.

Como novidades introduzidas conta-se a extensão aos processos de transformação do núcleo atômico da não privilegiabilidade existente nas áreas químico-farmacêutica, medicamentos e alimentos, assim como a inovação da patente de Modelo de Utilidade, que representava forte estímulo ao pequeno e médio industrial. Além dessas, o artigo 126 forneceu ao INPI o instrumento necessário para desempenhar atribuições específicas na área de transferência de tecnologia.

A Estrutura inicial do INPI²⁵ compunha-se de 4 níveis distintos hierarquizados:

A - órgãos de Direção Superior

- 1 - Presidência
 - 1.1. Procuradoria
 - 1.2. Consultoria
 - 1.3. Assessoria

B - órgãos de Direção Setorial

- 2 - Secretaria de Marcas
- 3 - Secretaria de Patentes
- 4 - Secretaria de Informações e Transferência de Tecnologia

C - órgãos de Atividades Auxiliares

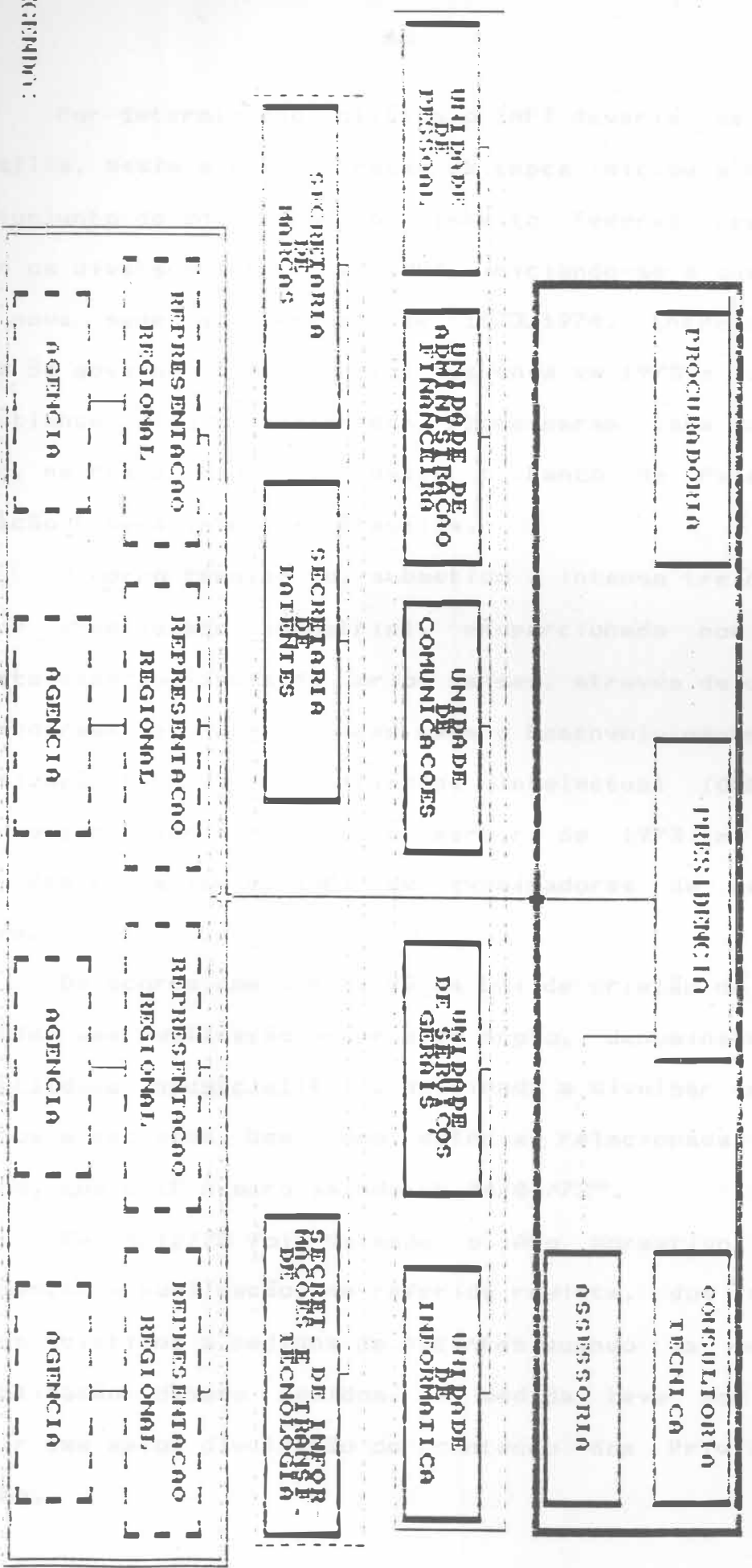
- 5 - Unidade de Pessoal
- 6 - Unidade de Administração Financeira
- 7 - Unidade de Comunicações
- 8 - Unidade de Serviços Gerais
- 9 - Unidade de Informática

D - órgãos Regionais e Locais

- 10 - Superintendências (4)

ESTRUTURA
 BRASILEIRO
 1971

MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO
 INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL



LEGENDA:

- CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR
- CARGOS DE DIREÇÃO SETORIAL
- CARGOS DE ATIV. AUXILIARES
- CARGOS OPERACIONAIS E LOCAIS

Por determinação política o INPI deveria se instalar em Brasília, assim a Administração da época iniciou a construção de um conjunto de edifícios no Distrito Federal destinado a abrigar os diversos setores do INPI, iniciando-se a sua mudança para a nova sede no período de 1973/1974. Entretanto, por decisão do governo, a mudança foi suspensa em 1975 e os setores que já tinham sido transferidos regressaram para o Rio de Janeiro, na Praça Mauá, inclusive o Banco de Patentes, cuja instalação tivera início em Brasília.

O corpo técnico foi submetido a intenso treinamento na área de propriedade industrial, proporcionado por técnicos altamente especializados de vários países, através de um projeto com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI). Este projeto vigorou por cinco anos a partir de 1973 e formou o núcleo técnico básico do INPI de examinadores de pedidos de patentes.

De acordo com o Art. 9º da Lei de criação do INPI foi instituída uma publicação própria do órgão, denominada *Revista da Propriedade Industrial (RPI)*, destinada a divulgar seus atos, despachos e decisões, bem como matéria relacionada com seus serviços, com o 1º número saindo em 04/04/72²⁶.

Em 14/12/78 foi baixado o Ato Normativo 035²⁷ que regulamentou a publicação, na referida revista, dos resumos e desenhos relativos a pedidos de patentes quando da notificação da publicação desses pedidos. A medida teve por objetivo permitir uma maior divulgação do conteúdo dos Privilégios de Invenção.

A partir do número 645, em março/85 a Revista da Propriedade Industrial dividiu-se em duas seções, com periodicidade semanal.

Seção I - Diretorias de Patentes e Tecnologia

Seção II - Diretoria de Marcas

Nos seus 17 anos de existência, com publicação semanal - o primeiro número data de 4 de abril de 1972 - a RPI passou por várias reformulações. Hoje, ela está dividida em duas seções com volumes separados e informatizados. A Seção I compreende patentes, contratos de transferência de tecnologia e registro de programa de computador, e a Seção II cuida exclusivamente de marcas.

Para melhorar a qualidade das informações, fornecendo dados que possibilitem às empresas avaliar de que modo as decisões em patentes, marcas e contratos de transferência de tecnologia repercutem nos diversos setores industriais e no mercado como um todo, o Instituto promoveu, recentemente, nova reformulação da RPI. A partir do nº 947, de 13/12/88, ela passou a estar dividida por segmentos de mercado e a contar também com um índice remissivo - uma listagem dos processos com as respectivas páginas que contêm informações sobre cada um deles. Atualmente já é possível encontrar a RPI em disquete 5 1/4.

Ao longo dos anos de 1971 e 1972 foram desenvolvidos vários projetos específicos, no âmbito das 3 Secretarias criadas, visando retirar os atrasos existentes (na área de Marcas e Patentes) e implantar a nova Estrutura.

Particularmente na Secretaria de Patentes foram tomadas algumas medidas de adequação tais como²⁸:

- Realização de estudos para adoção da Classificação Internacional de Patentes a partir de 1972.
- Criação do fundo documentário de exame.
- Reconstituição do arquivo de patentes.
- Confecção de fichas cadastrais de dados bibliográficos, com o propósito de possibilitar a instalação do núcleo do Serviço de Informações sobre Patentes.

Relativamente à Secretaria de Informação e Transferência de Tecnologia, suas atribuições se desenvolveram com base em dois Projetos distintos, um englobando a parte de publicações e biblioteca, e outro cuidando dos trabalhos de anotação de transferência de marcas e patentes.

O Projeto de Publicações preparou e remeteu à Imprensa Nacional para divulgação pelo Diário Oficial (Parte III) um total de 276.772 matérias que preencheram 5.260 páginas e formaram 250 Diários. Paralelamente a essas tarefas foram executados vários trabalhos datilográficos, mimeográficos e de cópia e, concomitantemente, foram criadas condições de instalação e organização de uma biblioteca, que servisse para o atendimento especializado nos assuntos de Propriedade Industrial.

Observando a estratégia Governamental, o I Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (1972-1974)²⁹, previa a instalação do Sistema Nacional de Informação Científica

e Tecnológica, funcionalmente articulado ao Conselho Nacional de Pesquisas (CNPq) e operacionalmente descentralizado. Um dos componentes seria o Sub-Sistema de Informação Tecnológica Patentada, sob a responsabilidade do INPI, compreendendo a tecnologia patenteada não somente no Brasil, como nos países mais desenvolvidos e, por esta razão, foi deflagrado um Projeto que estudava a implantação de um sistema de informações mais eficiente.

Nesta ocasião tornava-se mais cristalino o entendimento pelo qual a patente deve ser vista não apenas como proteção legal à propriedade industrial, nem tampouco somente como incentivo à capacidade criadora e ao espírito inovador no campo da técnica²⁰. Sua função econômica vai muito além, pois, na realidade, é o instrumento através do qual o conhecimento tecnológico deixa de ser segredo para assumir o papel de bem econômico. Assim, o conhecimento - de natureza essencialmente intelectual - penetra no mercado como bem material, sujeitando-se às leis econômicas.

O Brasil necessitava, então, conhecer o desenvolvimento tecnológico protegido pelas patentes, uma vez que sua indústria utilizava, em grande medida, a tecnologia estrangeira através de contratos de licença, carecendo de maiores informações para permitir melhores negociações e um leque maior de alternativas, ao escolher determinadas tecnologias. Para se compreender o alcance de um sistema de informações sobre patentes em âmbito mundial, estruturado de forma a indicar alternativas no mercado tecnológico mundial, cumpre realçar o número de pedidos de patentes solicitados em

vários países durante o ano de 1970, em comparação com o Brasil³¹:

Alemanha	-	66.000
Inglaterra	-	63.000
Japão	-	105.000
EUA	-	101.000
França	-	45.000
Brasil	-	10.000

Nesse contexto, observa-se que de acordo com a Convenção de Paris, bem como com a legislação nacional vigente, não são legalmente válidas as patentes não requeridas ou não concedidas no Brasil (Art. 4 bis), estando portanto em domínio público, podendo ser a matéria nelas contida copiada e usada, sem exclusividade, independentemente de quaisquer compensações. Essa prática foi exaustivamente seguida pelo Japão, através de uma assimilação planejada de tecnologias não requeridas, e que forneceram uma base sólida para o desenvolvimento tecnológico alcançado por aquele país.

Os objetivos básicos do Serviço de Informações eram³²:

- proporcionar à Indústria, tão rápido quanto possível, uma fonte de informações detalhada sobre a tecnologia contida em patentes depositadas no Brasil, bem como nos principais países industrializados. Nesse sentido, o Serviço ofereceria aos setores industriais interessados, alternativas e opções tecnológicas;

- fazer buscas bibliográficas para a Secretaria de Patentes do INPI, prevendo a possibilidade do Brasil tornar-se Autoridade Internacional de Buscas, na forma prevista no Tratado de Cooperação de Patentes (Washington - 1970);

- prestar informações ao setor de Análise da Secretaria de Informação e Transferência de Tecnologia;

- publicar resumos ("abstracts") de tecnologias avaliadas e selecionadas, para distribuição a campos industriais específicos.

Em 1970, o Brasil aderiu em Washington ao Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT), tendo lançado e conduzido a adoção do Capítulo 4, pelo qual as nações industrializadas se comprometem a prestar assistência técnica aos países em desenvolvimento. Baseado nesta disposição o INPI recebeu as coleções de patentes de outros países para estabelecer seu Banco de Patentes, e teve início o Projeto de Treinamento de Pessoal citado anteriormente e que teve a colaboração da OMPI (Organização Mundial da Propriedade Intelectual) e PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento).

Com relação ao Projeto de Assistência Técnica INPI-PNUD-OMPI, a partir de Janeiro/71 foram coletados dados preliminares com a finalidade de ajustar os termos de referência para a formulação do texto final. Além disso o Brasil participou

de forma efetiva, em 1971, das conferências preliminares à Convenção da Classificação Internacional de Patentes, à qual aderiu em 1972.

A intenção de iniciar a transformação do Brasil em país industrializado exigiu mudanças e, dentro de um projeto de desenvolvimento, inseriu-se a criação do INPI. Um dos objetivos era o de reduzir a distância do mercado internacional, diminuindo custos, aguçando a competição e diminuindo as possibilidades de monopólio entre os produtores, através de um adequado sistema de informações.

De acordo com as palavras do Pres. Emílio Médici em 31/12/1970³³:

"Creio que 1971 será um ano de marcante expansão industrial ... pela melhoria das condições de absorção da tecnologia externa a ser obtida com a modernização do órgão oficial de marcas e patentes".

Esta expansão estava consignada em seu pronunciamento de 31/03/1971³⁴:

"A Política de Propriedade Industrial adotada pelo Governo tem o propósito de "salvaguardar os interesses nacionais" - prevendo:

-no âmbito externo, a participação no sistema mundial de forma a obter as informações imprescindíveis ao conhecimento das alternativas tecnológicas que mais se adaptem à constelação

de fatores existentes e de se alcançar melhores condições de negociação.

-no âmbito interno, adotar, com vistas ao desenvolvimento econômico do País, medidas capazes de acelerar a transferência de tecnologia, criando-se melhores condições de absorção e adaptação. Simultaneamente, promover-se o desenvolvimento da tecnologia nacional, através do pleno aproveitamento do volume de informações a ser acumulado e de sua ampla divulgação nos setores industriais e de pesquisa, indicando ao adquirente a existência de alternativas, quer em termos de processos de obtenção ou produtos, quer nos de áreas de oferta”.

5.2.2 Evolução e Formação do Banco de Patente

Os países que, como o Brasil, condicionam a concessão de privilégios entre outros requisitos, ao da novidade e ao fato de não ser uma decorrência evidente do estado da técnica, isto é, que constitua um avanço em relação à técnica, consequência de atividade inventiva, devem necessariamente dispor de mecanismos que lhes permitam determinar se tais requisitos estão configurados nos pedidos de privilégio²⁵.

O Código de Propriedade Industrial (Lei 5772 de 21/12/71) estabelece que uma invenção é “... nova quando não compreendida pelo estado da técnica” (Art. 6 § 1). Define, também, o estado da técnica como sendo tudo que foi tornado

acessível ao público, seja por uma descrição escrita ou oral (§ 2 do mesmo artigo).

Por conseguinte, a determinação do estado da técnica é condição essencial para a apreciação de pedidos de privilégio, exige documentação específica, consistindo principalmente de documentos de patentes, suplementada por periódicos técnicos especializados, anais de simpósios, congressos, conferências, bem como por monografias publicadas e documentos do gênero.

Nestas condições, ao ser criado o INPI em 1970, decidiu-se ampliar a documentação existente - limitada às patentes e pedidos depositados no Brasil - dando-lhe um cunho universal, a fim de instituir um Arquivo de Buscas. Como, porém, uma proporção razoável da documentação publicada em âmbito mundial é repetitiva, ou seja constitui-se de pedido de privilégio ou patente depositado originalmente em um país e subsequentemente em outros, formando o que se convencionou chamar de "família de patentes", e tendo em vista os problemas e dificuldades de idioma, o INPI decidiu limitar a documentação mundial, observando o seguinte critério³⁶:

- (a) documentos de países industrializados geradores de tecnologia significativa e que, ao mesmo tempo, tivessem o maior número de depósitos com prioridade de outros países;
- (b) documentos em línguas mais acessíveis.

Dentro desse critério foi escolhida a documentação

integral dos Estados Unidos, Inglaterra, Suíça e Alemanha (RFA), e resumos em inglês dos documentos do Japão e União Soviética. Além disso, incluíram-se documentos sem prioridade de países suscetíveis de gerarem tecnologias significativas - Canadá, Austrália e, mais recentemente Holanda.

Essa cobertura, aliás, é basicamente a mesma estabelecida pelo Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT), como documentação mínima para os órgãos de patentes que pretendam ser Autoridade de Busca Internacional (Regra 34 do Tratado).

Assim, a partir de 1971, mediante entendimentos bilaterais com vários países industrializados, o INPI começou a receber a documentação antiga desses países, estabelecendo com os mesmos um intercâmbio dos documentos novos, à medida que fossem sendo publicados, de maneira a manter atualizada a sua coleção.

Paralelamente à documentação de patentes, o INPI passou a colecionar também periódicos e outras publicações técnicas em vários campos da tecnologia, em âmbito universal, para complementar sua documentação sobre tecnologia industrial.

A formação do Banco de Patentes teve início com entendimentos diretos entre o INPI e o Escritório de Patentes da República Federal da Alemanha³⁷. O Deutsches Patentamt passou a fornecer uma cópia de todos os seus pedidos de privilégio publicados a partir de 1971, acompanhados dos respectivos microfilmes inseridos em "cartões janela", em troca da documentação brasileira. Posteriormente, e com base nesses entendimentos, a Alemanha forneceu uma coleção completa de

pedidos publicados e patentes expedidas, de 1950 e 1970. A assessoria dos técnicos do Deutsches Patentamt deu-se através do Projeto "Modernização do Sistema Brasileiro de Patentes", resultante de convênio entre o INPI, OMPI e PNUD (Projeto PNUD 71/559)²⁰.

Seguiram-se entendimentos com a França, que doou ao INPI sua coleção completa de patentes, representando 60 toneladas de documentos. Posteriormente, passou a remeter regularmente seus documentos, a partir de 1967 e até o presente, parte em microfilmes e parte em papel, em base de intercâmbio.

Seguiu-se a Inglaterra, que igualmente doou uma coleção completa, desde o século XVIII a 1970, passando desde então a enviar regularmente seus documentos de patente, também em base de intercâmbio.

A Suíça foi outro país que forneceu toda sua documentação, de 1920 até o presente, mantendo-a atualizada gratuitamente. Os Estados Unidos passaram a remeter regularmente suas patentes expedidas a partir de julho de 1974 em base de intercâmbio. Com a colaboração da OMPI e financiamento do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, foram adquiridos microfilmes das patentes americanas de 1958, 1965 e 1974. Ainda com a colaboração da OMPI, os EUA remeteram uma coleção de suas patentes, em forma de papel, referentes aos números de 910.000 a 2.000.000. Essa remessa dos Estados Unidos incluiu também patentes da Alemanha Ocidental, do n.º 1 até 1965, completando assim a coleção alemã²¹.

A Noruega remeteu uma coleção de patentes da República Democrática Alemã, dos n.º 12.500 a 110.999, além de resumos da

Grã-Bretanha e documentos australianos de 1926 a 1974. A Austrália fornece suas patentes regularmente, publicadas a partir de 1974.

Em resumo, o acervo do Banco de Patentes do INPI, na data de sua inauguração em 14 de julho de 1976, era composto de um número significativo de documentos, entre patentes expedidas e pedidos publicados⁴⁹:

Brasil	375.000
Estados Unidos	624.198
Grã-Bretanha	1.317.602
França	1.744.602
Suíça	491.256
Alemanha (RFA)	1.517.000
Austrália	9.100
Total	6.069.921

Paralelamente à formação do Banco de Patentes, em 23 de maio de 1975, o Presidente do INPI fez publicar circular comunicando a incorporação do Centro de Informações Tecnológicas (CIT) do Instituto Nacional de Tecnologia ao Centro de Informação sobre Patentes - CEINPAT - do INPI, criado em 1973 em Brasília, recebendo a denominação de Centro de Informação de Patentes e Tecnologia Industrial - CIPATI - subordinado ao INPI.

Os objetivos principais do CIT eram de fornecer às indústrias as informações indispensáveis ao seu desenvolvimento e através desse serviço extrair delas a adequada orientação para tornar a pesquisa realizada no INT um instrumento de progresso

tecnológico real.

Para alcançá-los foram definidas as seguintes atividades:

- Publicação de resumos tecnológicos na revista Indústria & Produtividade e em boletins especiais distribuídos diretamente às indústrias.
- Fornecimento de originais resumidos.
- Consulta sobre problemas técnicos das indústrias.
- Publicação de bibliografias e trabalhos sobre temas tecnológicos de interesse da indústria, bem como de traduções técnicas.
- Serviço de campo com engenheiros e economistas para atender diretamente às pequenas e médias empresas.

O CIT entrou imediatamente em contacto com algumas instituições para obtenção de apoio, dentre elas:

- CNI e seu Centro de Produtividade da Indústria
- Centro de Pesquisas da Petrobrás (CENPES)
- Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação (IBBD)
- Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO)
- Departamento Nacional da Propriedade Industrial

(DNPI)

- Conselho Nacional de Pesquisas (CNPq)
- UNESCO
- FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos
- Ministério das Relações Exteriores (MRE)
- BNDE - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico
- Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado da Guanabara
- Instituto Brasileiro de Siderurgia e Companhia Siderúrgica Nacional.

Sua integração à estrutura administrativa do INPI atendeu em parte às diretrizes fixadas pelo II Plano Básico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Cap. X - Atividades de Apoio para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico), que previa também:

- Informações descentralizadas
- Informação Tecnológica Industrial
- Implantação e desenvolvimento da Rede de Informação Tecnológica Industrial, compreendendo as seguintes etapas:
 - a) estabelecimento de um plano básico para o sistema pela criação de um núcleo coordenador
 - b) reorganização e expansão do CIT, integrando-o com o centro de informações sobre patentes
 - c) implantação do sistema e estabelecimento de uma Coordenação Central, a partir do núcleo coordenador
 - d) operação do sistema.

5.2.3 A criação do Centro de Documentação e Informação Tecnológica

Toda essa mobilização no setor da Informação Tecnológica procurava atender aos novos conceitos vigentes quando da criação do INPI, principalmente quanto à melhoria da eficiência do trabalho executado, especificamente pela Diretoria de Patentes, com a provisão de um fundo documentário abrangente, bem como quanto à transformação do órgão em instrumento de apoio ao desenvolvimento, com o lançamento das fundações de um Serviço de Documentação relativo à Tecnologia e Propriedade Industrial.

Tanto a implementação do Banco de Patentes como a criação das bases da Biblioteca do INPI motivaram novas mudanças estruturais que vieram dar, novamente, lugar ao fomento de atividades mais compatíveis e necessárias ao desenvolvimento do país e, particularmente, à experiência já alcançada pelo Instituto desde sua criação.

Assim é que, através do Decreto nº 77.483⁴¹ de 23/04/76 ficou determinada a nova Estrutura do INPI, definida pelo Art. 3º.

Art. 3º O INPI terá a seguinte estrutura básica

I - órgãos de Assistência Direta e Imediata ao
Presidente

1 - Gabinete

2 - Assessoria de Segurança e Informações

3 - Procuradoria

4 - Coordenadoria de Intercâmbio e Assuntos Internacionais

5 - Coordenadoria Técnica de Instrução de Recursos

II - órgão de Planejamento

1 - Coordenadoria de Planejamento

III - órgãos de Administração de Atividades Específicas

1 - Diretoria de Marcas - DIRMA

2 - Diretoria de Patentes - DIRPA

3 - Diretoria de Contratos de Transferência de Tecnologia e Correlatos - DIRCO

4 - Centro de Documentação e Informação Tecnológica

IV - órgãos de Administração de Atividades Auxiliares

1 - Departamento de Pessoal

2 - Departamento de Administração

3 - Departamento de Finanças

V - órgãos Descentralizados

1 - Delegacias

2 - Representações

De acordo com o Art. 19 a estruturação dos órgãos, a competência das unidades que os integram, a localização das Delegacias e Representações e as atribuições do pessoal foram fixados através do Regimento Interno do INPI, Portaria nº 112 de 27 de abril de 1976.

O Art. 1º explicita a finalidade do INPI, com uma ampliação do antigo regimento:

Art. 1º O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), autarquia federal criada pela Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, vinculada ao Ministério da Indústria e do Comércio, tem por finalidade:

- a) executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista sua função social, econômica, jurídica e técnica;
- b) adotar medidas capazes de regular e acelerar a transferência de ciência e tecnologia industrial, quer de origem externa, quer no âmbito interno, observadas as prioridades fixadas em consonância com o interesse nacional;
- c) adotar medidas capazes de estabelecer melhores condições de negociação e utilização de tecnologia industrial importada, inclusive a patenteada;
- d) remover obstáculos à absorção e difusão de tecnologia, através de medidas tendentes a eliminar as restrições contratuais, implícitas ou explícitas, que possam acompanhar os contratos de transferência;
- e) criar melhores condições de absorção, adaptação ou desenvolvimento de ciência e tecnologia industrial, através do pleno aproveitamento das informações acumuladas e de ampla divulgação nos setores industriais ou de pesquisa;
- f) pronunciar-se quanto à conveniência da assinatura, ratificação ou denúncia de convenções, tratados,

convênios e acordos sobre propriedade industrial e transferência de tecnologia industrial.

A competência dos órgãos ficou definida em seguida, tal como a do Centro de Documentação e Informação Tecnológica, recém-criado:

Art. 15º Ao Centro de Documentação e Informação Tecnológica compete proporcionar às áreas interessadas, privadas e governamentais, informações sobre o desenvolvimento tecnológico industrial, em âmbito nacional e internacional.

§ 1º À Divisão de Documentação de Patentes compete:

- a) manter documentos de patentes, tanto em forma de papel quanto em microformas, em âmbito universal, classificados e armazenados segundo procedimentos acordados internacionalmente para sua pronta recuperação;
- b) proporcionar aos usuários acesso à documentação;
- c) produzir microformas de documentos existentes e manter arquivos de microformas;
- d) providenciar a reprodução de documentos para atender usuários e as necessidades operacionais da Divisão;
- e) atribuir aos documentos existentes nos arquivos, que ainda não tenham, os símbolos da Classificação Internacional de Patentes;
- f) comunicar aos órgãos interessados qualquer alteração

- da Classificação Internacional de Patentes nos documentos existentes;
- g) coordenar e controlar a publicação e distribuição de pedidos de privilégio publicados;
- h) coordenar e controlar o atendimento de pedidos de cópias de documentos de patentes e sua expedição a usuários nacionais e estrangeiros;
- i) manter estatísticas de consultas e fornecimento de documentos.

§ 2º À Divisão de Documentação de Tecnologia Não Patenteada compete:

- a) manter acervo de documentos, periódicos e outras publicações, de natureza técnica, referentes à tecnologia não patenteada, tanto em forma de papel quanto em microformas, bem como biblioteca técnica e jurídica, descentralizada;
- b) armazenar, classificar, catalogar, referenciar, indexar e preservar as publicações, documentos e obras existentes no setor, segundo sistemas e normas consagrados, para sua pronta recuperação;
- c) proporcionar aos usuários acesso à documentação;
- d) providenciar a reprodução de documentos para atender usuários e às necessidades da Divisão;
- e) manter estatísticas de consultas, empréstimos e reproduções.

§ 3º A Divisão de Divulgação compete:

- a) divulgar a informação de natureza tecnológica, legal e administrativa, contida e gerada no INPI, através de meios adequados;
- b) elaborar, manter, coordenar e distribuir a publicação oficial do INPI - Revista da Propriedade Industrial;
- c) elaborar, manter, coordenar e distribuir outras publicações de natureza técnica, periódicas ou não, no campo de atuação do INPI, que venham a ser consideradas necessárias pelos setores competentes.

Observa-se que a estrutura inicial, de janeiro/71 foi alterada, transformando as "Secretarias" em "Diretorias", com maior autonomia, e desmembrando o Setor de Informação da área de Transferência de Tecnologia, para criar o Centro de Documentação e Informação Tecnológica - CEDIN. A nova estrutura criou também as Coordenadorias de Intercâmbio e Assuntos Internacionais, Técnica de Instrução de Recursos e de Planejamento.

Iniciava-se, no INPI, então, uma abordagem mais consistente da questão da Informação. O CEDIN tornou-se o encarregado em proporcionar às áreas interessadas, informações sobre o desenvolvimento tecnológico, em âmbito nacional e internacional.

Nessa ocasião o CEDIN compreendia dois ramos principais:

DIDOCP - Divisão de Documentação de Patentes ou Banco de Patentes

DITENP - Divisão de Documentação de Tecnologia Não Patenteada ou Biblioteca

A DITENP reunia volumes de sua biblioteca e um setor de documentação, com periódicos técnicos, monografias, folhetos e outras publicações.

A Lei nº 5.648 determinava como uma das finalidades do INPI a ampla divulgação das informações acumuladas, para que fossem plenamente aproveitadas pelos setores industriais e de pesquisa. No entanto, observa-se do Artº 15 em seus parágrafos 1, 2 e 3 que as medidas se relacionavam mais com a organização, reprodução, classificação e acesso dessas informações, deixando de lado os mecanismos de disseminação da mesma. Até mesmo a divisão do CEDIN nesses dois ramos mostrava que a atuação do INPI se dava em termos passivos, e não atuando ativamente como agente de repasse das informações ali guardadas.

Face a essas características e em apoio à estrutura criada no CEDIN com o Banco de Patentes foi instalado na sede do INPI o escritório da RITLA (Rede Informação Tecnológica Latino Americana), com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento tecnológico regional através do intercâmbio de informações e, firmado a 22 de abril de 1980 um Convênio entre o INPI e o CNPq⁴² (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), através do IBICT (Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia).

O objetivo básico do Convênio foi o de planejar e executar programas e projetos visando o estabelecimento de

mecanismos de disseminação e uso da informação contida na documentação de patentes, conduzindo, conseqüentemente, à uma maior utilização do Banco de Patentes do INPI.

A cláusula I, referente à Definição, previa o intercâmbio de informações e prestação de assistência técnica em 3 níveis:

- Permuta de Informações Tecnológicas
- Permuta de Informações para Apoio e Planejamento do Desenvolvimento Tecnológico
- Assessoramento Técnico.

Esse intercâmbio deveria cobrir prioritariamente, os seguintes campos:

- Propriedade Industrial
- Informação Tecnológica
- Transferência de Tecnologia.

De acordo com a cláusula II do Convênio, as atividades específicas previstas no mesmo seriam executadas mediante instrumentos denominados Ajustes, elaborados de comum acordo pelas partes e firmados pelas autoridades competentes.

A fim de possibilitar através do Ajuste nº 1, a implementação do Convênio, foi constituído um Grupo de Trabalho no âmbito do CEDIN - Centro de Documentação e Informação, envolvendo tanto técnicos do INPI quanto do IBICT e coordenado por este último, sendo então iniciadas uma série de atividades. Dentre elas o grupo elaborou um plano de trabalho, constando de seis projetos básicos, que visavam aprofundar o estudo da situação da informação tecnológica no INPI e sua utilização:

1. "Levantamento e cadastramento das fontes nacionais e internacionais de informação em Ciência e Tecnologia".

O objetivo era o de desenvolver mecanismos de intercâmbio de informação, bem como identificar novas fontes de informação para o CEDIN e o Banco de Patentes.

Foi estabelecido um critério de agrupamento composto de centros de informação, bibliotecas especializadas, bibliotecas de pós-graduação, instituições de pesquisa, financiadoras de pesquisas e empresas de consultoria.

Resultado: Cadastro das fontes de informação - Envio de folhetos aos usuários efetivos e potenciais da informação.

2. "Levantamento e cadastramento dos usuários efetivos e potenciais da informação científica e tecnológica contida em documentos de patentes"

O objetivo era o de conhecer o universo e determinar as áreas de maior interesse, a fim de estabelecer prioridades para a atuação do CEDIN.

De acordo com o meio de acesso à informação-busca isolada, busca individual e solicitação de fotocópias dos pedidos de privilégio publicados na Revista de Propriedade Industrial - foram obtidos os seguintes resultados:

- a) Distribuição dos usuários por tipo
- b) Distribuição geográfica dos usuários
- c) Localização dos usuários

- d) Posicionamento das seções mais consultadas (IPC)
- e) Posicionamento das classes mais consultadas
- f) Posicionamento dos grupos mais consultados
- g) Solicitação de busca individual : tipo usuário X distribuição

Resultado : Cadastro dos usuários.

3. "Determinação das necessidades dos usuários efetivos e potenciais da informação contida em patentes"

O objetivo era o de estabelecer prioridades de atendimento aos usuários do Banco de Patentes, intensificando o uso da informação e desenvolvendo ou aperfeiçoando os serviços ao usuário.

Para tanto, foram levantados os estudos realizados na área, dentre os quais o do Australian Patent Office¹³ intitulado "Pilot study of the users of patent information and their needs" e o da Comissão de Comunidades Européias, através do Battelle Institute, intitulado "The present and future use of patent literature" e que abrangem a República Federal da Alemanha, França e Irlanda. Os questionários usados nesses estudos foram adaptados, em conjunto com técnicos do Departamento de Ensino e Pesquisa do IBICT, e para análise dos usuários efetivos a área tecnológica selecionada no INPI para servir de piloto foi a de Energia, incluindo equipamentos.

Resultado : Estudo OMPI - Artigo/Notas Publicadas

Conscientização para o uso e promoção da

informação
Identificação das necessidades dos
usuários (resumos na RPI)

O relatório final da pesquisa sobre as necessidades dos usuários da informação de patentes foi apresentado à OMPI em março/82, e posteriormente publicado em periódicos nacionais e Latino Americanos.

4. "Desenvolvimento de meios de promoção para o uso da informação tecnológica contida em documentos de patentes".

O objetivo era divulgar o potencial informacional contido em documentos de patentes, expandindo seu uso a outras categorias profissionais que não as diretamente envolvidas com patentes.

Através de conferências, visitas, participação em congressos e seminários, o Grupo de Trabalho, cujo escritório localizava-se no CEDIN, iniciou a idéia de incrementar a utilização da informação tecnológica contida em documentos de patentes, através da utilização dos serviços do Banco de Patentes como complementação de levantamentos bibliográficos para a pesquisa, na formulação da política institucional de C & T, como fonte de idéias para P & D, bem como na utilização das patentes já em domínio público no Brasil para desenvolver as tecnologias nelas contidas e repassar à empresa nacional.

Foi visitada nesse Projeto a TELEBRÁS com o objetivo de conhecer o sistema automatizado de acompanhamento de patentes desenvolvido pelo Departamento de Apoio Técnico do CPqD, mecanismos de incentivo aos pesquisadores para solicitações de

pedidos de patentes, bem como a promoção, junto à equipe de patentes, do pleno uso do potencial técnico-econômico das informações contidas na documentação de patentes.

A visita ao IPT teve motivação semelhante à anterior, tendo ainda sido discutido com os técnicos da Engenharia de Sistemas formas de armazenamento e recuperação das patentes doadas ao IPT pelo INPI.

Além desses foram realizados ainda outros contatos, entre outros, com o CEPED, CENPES, CTI (Companhia de Tecnologia Industrial), COPPETEC, FTI/INT, CNPq, DIGIBRÁS, EMBRAPA e CNEN.

Resultado: Cursos/Seminários/Folhetos/Notas/Visitas

Artigos/Relatórios/Reuniões

5. "Treinamento para o tratamento e uso da informação científica e tecnológica contida em documentos de patentes".

O objetivo era o de capacitar os profissionais de informação a lidar com a documentação, quanto o de esclarecer os usuários sobre a melhor utilização dessa documentação como fonte de informação, através da realização de programas de treinamento.

Resultado: Cursos/ Treinamento em serviço

Treinamento no exterior/ Seminários

6. "Implantação de um sistema automatizado de informação tecnológica patenteada"

O objetivo básico era permitir um acesso rápido e uma ampla disseminação da informação técnico-econômica contida na documentação de patentes, maximizando a pesquisa no Banco de

Patentes.

Resultado: Não alcançado a época do convênio.

As ações realizadas no âmbito dos projetos 2, 4 e 6 descritos, conduziram a alguns resultados e conclusões que, ainda que não definitivos, permitiram a seguinte avaliação:

- o perfil do usuário do Banco de Patentes seguia os padrões determinados através dos estudos realizados na Europa e Austrália: a maioria absoluta são profissionais de patentes, quer agentes da P.I., examinadores, técnicos de empresas e centros de pesquisa trabalhando em departamentos de patentes.
- havia um desconhecimento quase generalizado do potencial de uso da informação técnico-econômica do documento de patente, sendo conhecido somente seu aspecto legal.
- o interessado não sabia como e onde podiam ser obtidos os documentos de patentes, desconhecendo os serviços prestados pelo INPI.
- existia um preconceito de que a informação de patente é difícil de ser compreendida, por não haver conhecimento e treinamento para trabalhar com esse tipo de literatura.
- como não havia encorajamento ao uso da literatura de patente como fonte de informação, as demais fontes de informação, que não de patentes, são vistas como mais eficientes, face à sua maior divulgação.

Em paralelo e, parcialmente como resultado desses 6

projetos, foram trabalhados alguns outros temas, que não constavam formalmente do ajuste, como:

i. Implantação de um Setor de Informação em Patentes

Assim, em 1983 foi criada a DINFOR⁴⁴ - Divisão de Informação, subordinada ao CEDIN, constituída por técnicos de diversas áreas tecnológicas, que passou a ser o elo de ligação entre o INPI e todos aqueles que necessitem da informação contida na documentação de patentes. Os serviços prestados por ela são:

- a) Orientação técnica aos usuários externos que desejam realizar buscas individuais no Banco de Patentes, auxiliando-os a definir com precisão o objeto da busca e, conseqüentemente, identificar os símbolos da Classificação sob os quais se acha reunida a documentação do seu interesse.
- b) Buscas isoladas por solicitação de interessados. São buscas exaustivas entre a documentação de patentes e de tecnologia não patenteada, para a determinação do estado da técnica pertinente. Estas buscas são de particular interesse em projetos de pesquisa e desenvolvimento e nas negociações de contratos de transferência de tecnologia, servindo ainda como um indicativo da possibilidade de patenteamento.

2. Reorganização do Banco de Patentes

Com a colocação das erratas nos documentos de patentes, inserindo-se ainda nos arquivos (numérico e/ou de buscas) as patentes que estavam no armazém, bem como dos documentos estrangeiros não arquivados.

Efetuuou-se a mudança do "lay-out" para uma utilização mais racional do arquivo do Banco de Patentes, tendo sido desenvolvidos e aplicados instrumentos de controle administrativo, para o melhor andamento dos serviços.

Dentre as sugestões para futuras ações no âmbito do ajuste estavam a implantação de uma Base de Dados Nacional, constituída por patentes solicitadas e concedidas no Brasil, com o objetivo de facilitar e agilizar o uso e disseminação da informação contida na documentação de patentes. Além dessa, sugeria-se a incorporação ao arquivo de buscas dos documentos reclassificados pelo Sistema CAPRI.

Um novo Grupo de Trabalho foi constituído através da cláusula terceira do Termo de Ajuste nº 02 de 23.12.81 e elaborou Plano de Trabalho, composto de seis projetos, aprovado por representantes das 2 entidades, assim definido:

1. Projeto I - Publicações Técnicas

Classificação Internacional de Patentes - 3ª edição - reimpressão de 300 volumes em vista de alterações.

2. Projeto II - Publicação de Códigos, Atos Normativos (AN) e folhetos de Propriedade Industrial.

- AN 051, coletâneas de AN de Marcas, Patentes,

Transferência de Tecnologia e Tratado de
Cooperação de Patentes (PCT).

- Folheto de divulgação "Tecnologia, Comércio,
Propriedade e Informação"

3. Projeto III - Informação Tecnológica

Em 1982 foram realizadas 49 buscas do estado da
técnica para os Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT's), como
forma de apoio do INPI a estes últimos.

4. Projeto IV - Microfilmagem

Microfilmagem de processos de patentes

5. Projeto V - Treinamento de 14 técnicos designados
pelo CNPq - IBICT no "Curso de Treinamento de Técnicos sobre o
Preparo e Análise de Patentes" de 27/08 a 01/09/82.

Cursos realizados pelo IBICT:

"A Patente como fonte de informação tecnológica"

Na sede do IBICT - março/82 - RJ

CENEVENT - setembro/82 - SP

Associação Catarinense de Bibliotecas - ACB -
novembro/82 - SC

Clientela: Empresas/ Engenheiros/ Profissionais da
Informação.

6. Projeto VI - Assessoria Técnica

Em 06/02/88 foi assinado o Termo de Ajuste nº 002/86,
cujos objetivos eram:

- a) ampliar o acesso, por parte do setor produtivo e da
comunidade científico-tecnológica, a bases de dados
estrangeiras.
- b) treinar técnicos do INPI nos procedimentos de

utilização de bases de dados bibliográficos;

- c) realizar atividades de promoção e treinamento para uso da informação tecnológica contida na documentação de patentes.

Para cumprimento do Termo de Ajuste foi constituído um Grupo de Trabalho, que elaborou planos de trabalho contendo as metas a serem alcançadas, seu relacionamento com o objeto do ajuste, descrição das atividades a serem desenvolvidas, cronogramas de execução, recursos humanos e custos.

Eram obrigações do CNPq/IBICT:

- a) instalar, nas dependências do INPI, o terminal de acesso à rede INTERDATA, contratado pelo CNPq/IBICT à Embratel;
- b) acompanhar, em caráter sistemático, o desenvolvimento da utilização desse terminal e garantir a compatibilização da sua atuação com as normas e diretrizes do CNPq/IBICT, para operacionalização da Rede Nacional de ICT, bem como assegurar a aquisição e atualização de manuais e outros materiais de apoio, necessários ao funcionamento eficaz do serviço;
- c) manter técnicos do quadro do IBICT, para operação do terminal e treinamento de pessoal.
- d) prestar assistência técnica e treinamento de pessoal do INPI no acesso a bases de dados no exterior;
- e) prestar ao INPI os serviços decorrentes deste Termo Aditivo pelo preço faturado ao IBICT pela EMBRATEL.

Ao INPI cabia:

- a) proporcionar área física necessária à instalação e operação do terminal da rede INTERDATA;
- b) alocar recursos humanos para apoiar as atividades dos técnicos proporcionados pelo CNPq/IBICT.

Em 04/08/88 foi assinado o Termo de Ajuste nº 001/88 ao Ajuste nº 002/86 de 06/02/86, contendo como objeto o estabelecimento de critérios básicos à assunção, pelo INPI, do desenvolvimento de todos os trabalhos do Núcleo de Informação INPI/IBICT (NIOL), tendo em vista o término do Ajuste nº 002/86. Com essa medida o CEDIN passou a contar com seu 5º ramo, responsável pelo serviço em linha (On-Line).

Através do convênio e respectivos termos de ajuste, as partes colaborariam entre si tendo em vista possibilitar o acesso, e suprir o setor produtivo, centros de pesquisa e desenvolvimento, pesquisadores e técnicos entre outros, com as informações contidas em bases de dados estrangeiras.

Assim, em 1989 o Núcleo de Informação (NIOL)⁴⁵, agora contando com os recursos humanos do INPI, continuou a executar levantamentos e a recuperar informações bibliográficas em várias áreas do conhecimento humano, notadamente Ciência e Tecnologia, Propriedade Industrial, Dados Mercadológicos e Estudos Prospectivos em sistemas internacionais de informação. São mais de 175 milhões de itens contidos em cerca de 600 bases de dados, gerenciadas pelos bancos DIALOG e ORBIT (Estados Unidos) e QUESTEL (França), acessados de forma interativa com a RENPAC

(Embratel) e as redes internacionais de telecomunicações (TELENET, TYMNET). As informações são coletadas de periódicos, papers (conferências, simpósios, seminários, congressos), patentes, relatórios técnicos e de pesquisas, teses, dentre outras fontes, sendo atualizadas e organizadas sistematicamente.

Dentre as Bases de Dados internacionais usadas destacam-se as de Patentes, devido à sua incontestável atualidade e abrangência. São vários os tipos de entradas existentes: Classificação Internacional de Patentes, descritores, palavras-chave, nome do depositante ou inventor, número do documento de patente, países e períodos de depósito.

As mais consultadas são:

- Derwent World Patents Index / World Patents Latest (WPI/WPIL)
- Chemical Abstracts
- Medline
- Compendex (Engenharia)
- Inspec (Engenharia)

O serviço provido pelo NIOL atende a usuários internos e externos ao INPI, objetivando cobrir uma enorme gama de finalidades, como:

- Identificação do estado da técnica em determinado setor;
- Identificação de empresas atuantes em determinado setor;

- Identificação de tecnologias desenvolvidas por empresas estrangeiras;
- Resolução de problemas técnicos;
- Identificação de tendências de desenvolvimento tecnológico;
- Fornecimento de dados estatísticos para a elaboração de estudos prospectivos em qualquer setor produtivo.
- Diagnóstico do "Gap" tecnológico, baseado em índices específicos da Classificação Internacional de Patentes.

De acordo com as diretrizes do INPI com relação à informação, a atualização do Banco de Patentes vem ocorrendo de maneira sistemática, por força de convênios do INPI com diversos países industrializados, que enviam ao CEDIN cópias dos documentos de patentes depositados nesses países, aos quais se juntam os documentos de patentes nacionais e que formam hoje, um acervo de aproximadamente 18 milhões de documentos.

O Banco de Patentes armazena atualmente a documentação de patentes dos seguintes países e organizações, além do Brasil: Austrália, Canadá, Estados Unidos, França, Grã-Bretanha, Japão (resumo em inglês), Organização Mundial da Propriedade Intelectual - OMPI/PCT, Escritório de Patentes Europeu - EPO, República Democrática Alemã (documentação limitada), República Federal da Alemanha, Suíça, União Soviética (documentação limitada) e Holanda. (Tabela III)**.

Conforme sua classificação e formato, a documentação é

armazenada em um dos três arquivos:

- a) Arquivo de Buscas
- b) Arquivo Numérico (Papel)
- c) Arquivo Numérico (Microfilmes)

Arquivo de Buscas

O Arquivo de Buscas reúne a documentação nacional e estrangeira, classificada de acordo com a Classificação Internacional de Patentes, o que permite a sua recuperação imediata por área tecnológica.

Atualmente esse arquivo contém documentos devidamente classificados dos seguintes países: Austrália, Brasil, Canadá, Estados Unidos, França, Grã-Bretanha, OAPI, EPO, OMPI (PCT), República Federal da Alemanha e Suíça.

Além disso, o Arquivo de Buscas contém a documentação referente a Modelos Industriais (MI) e Desenhos Industriais (DI), que se encontra classificada pela Classificação Brasileira, uma vez que a Internacional só se aplica a Patente de Invenção e Modelo de Utilidade.

TABELA III

DOCUMENTAÇÃO DO BANCO DE PATENTES DO INPI

PAÍS E ORGANIZAÇÃO	ARQUIVO	ARQUIVO DE BUSCAS (PAPEL)	ARQUIVO NUMÉRICO (PAPEL)		MICROFORMAS	
			DE	A	DE	A
		A PARTIR DE				
AUSTRÁLIA (*)		1980	-	-	-	-
BRASIL		1924	1978	1989	1924	1972
CANADÁ (*)		1980	-	-	-	-
ESPAÑA		-	-	-	1984	1989
ESTADOS UNIDOS		1969	1911	1966	1950	1982
FRANÇA		1972	-	-	1947	1972
GRÃ-BRETANHA		1940	1940	1967	1936	1955
HOLANDA (*)		1982	-	-	-	-
JAPÃO		1977	-	-	-	-
OAPI		1980	-	-	-	-
EPO		1979	-	-	-	-
OMPI (PCT)		1978	-	-	-	-
R. F. DA ALEMANHA		1972	-	-	1969	1972
SUIÇA		1976	-	-	-	-
REP. DEM. ALEMÃ		1966-1974	-	-	-	-
URSS		-	-	-	1957	1964
TOTAL (Nº DE DOCUMENTOS)		7.500.000	6.000.000		4.500.000	

(*) SOMENTE OS SEM PRIORIDADE

Arquivo Numérico - Papel

Esse arquivo reúne documentos em ordem numérica dos Estados Unidos e Grã-Bretanha.

Arquivo Numérico - Microfilmes

Esse arquivo reúne a documentação fornecida em microfilmes, complementando as coleções em papel ou duplicando a

documentação já existente nos dois outros arquivos, sendo tal documentação oriunda além do Brasil: França, Grã-Bretanha, República Federal da Alemanha, União Soviética e Estados Unidos. Quanto ao Banco de Patentes cresce, em média, 30.000 documentos/mes⁴⁷ e, além disso, o INPI subscreve os serviços em microfichas do INPADOC compreendendo os pedidos publicados e/ou patentes concedidas, em âmbito mundial a partir de 1964, com as seguintes entradas:

- a) Família de Patentes - permite a recuperação de todos os documentos de patentes publicados por diferentes países e organizações, baseados no mesmo pedido de prioridade, identificando as famílias de patentes.
- b) Classificação de Patentes - permite recuperar todos os documentos de patentes que tenham a mesma classificação internacional, pertencendo portanto ao mesmo campo tecnológico.
- c) Requerentes ou Depositantes de Pedidos - permite a recuperação de todos os documentos que tenham o mesmo depositante ou proprietário, por ordem alfabética..
- d) Inventores - permite recuperar todos os documentos por nome do inventor, em ordem alfabética..
- e) Base de Dados Numérica - lista os documentos de acordo com o país ou organização que o publica, em ordem numérica..

O Centro Internacional de Documentação de Patente (INPADOC)* foi criado em 1972, seguindo entendimentos entre a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) e o Governo da Áustria, através da assinatura de um Acordo em 02/05/72 e que entrou em vigor em 22/06/73.

A tarefa principal do INPADOC é registrar -em computador- os dados bibliográficos apropriados dos documentos de patentes, tão logo eles sejam publicados, e então trabalhar a informação registrada para prover serviços.

Informações Coletadas e Registradas

(i) Dados Bibliográficos Básicos

- (1) País ou organização que publicou o documento
- (2) Código indicativo do tipo de documento de patente - patente de invenção, certificado de inventor, modelo de utilidade etc.
- (3) Número do documento de patente
- (4) Data de depósito do pedido
- (5) Data de publicação do documento
- (6) Classificação Internacional de Patentes (IPC)
- (7) País ou Organização em que a prioridade foi depositada
- (8) Número do pedido de prioridade no país ou organização
- (9) Data de depósito do pedido de prioridade

(10) Dados Bibliográficos Adicionais

(10) Nome do Inventor

(11) Título da Invenção

(12) Símbolo da classificação nacional, se houver

(13) Dados relativos a pedidos ligados legalmente ao documento de patente.

A partir de 1990 foram feitos entendimentos para que os serviços prestados pelo INPADOC, bem como seu acervo, passassem à administração do Escritório Europeu de Patentes.

Os serviços realizados no Banco de Patentes do INPI são:

a) Buscas Individuais - O próprio usuário comparece ao INPI e numa sala especial realiza individualmente suas consultas e buscas. Para isso ele paga uma taxa por assunto pesquisado, que lhe permite consultar a documentação por três dias consecutivos.

b) Cópias de Documentos - o Banco de Patentes fornece cópias de documentos nacionais e estrangeiros constantes em seu acervo, mediante o recolhimento de uma retribuição fixa. As cópias podem ser eletrostáticas ou ampliações de microfimes, conforme o caso.

c) Buscas Isoladas - realizadas pelos técnicos do INPI, por solicitação dos interessados.

As Tabelas seguintes (IV, V e VI)⁴⁹ mostram a evolução na utilização do Banco de Patentes, revelando ainda os setores mais pesquisados em 1990.

UTILIZAÇÃO DO BANCO DE PATENTES

1977 - 1988

ANOS	BUSCA (2)			FORNECIMENTO DE CÓPIAS (3)		
	TOTAL ANUAL	TOTAL PERÍODO	MÉDIA ANUAL DO PERÍODO	TOTAL ANUAL	TOTAL PERÍODO	MÉDIA ANUAL DO PERÍODO
1977	2.050			24.703		
1978	2.300	4.350	2.175	31.504	56.207	28.104
1979	1.063			29.345		
1980	637			33.345		
1981	536			42.011		
1982	818			35.468		
1983	1.002			45.343		
1984	1.549	5.605	934	54.390	239.902	39.984
1985	1.755			126.475		
1986	1.990			221.635		
1987	1.999			272.548		
1988	1.626	7.370	1.843	293.490	914.148	228.537

FONTE: INPI/CEDIN

(1) O Banco de Patentes foi inaugurado oficialmente em 14 de julho de 1976, embora já viesse prestando serviços ao público desde 1972; não há dados específicos dessa época.

(2) Inclui Buscas Individuais e Isoladas; estas só tiveram início em dezembro de 1975, não havendo dados estatísticos dessa época referentes a ambos os tipos de buscas.

(3) Inclui cópias através do Programa de Fornecimento Automático de Informação Tecnológica (PROFINT) iniciado em 1985.

BUSCAS INDIVIDUAIS REALIZADAS

1990

TIPO DE USUÁRIO	ÁREA	QUÍMICA	CIVIL/ GERAL	MECÂNICA	FÍSICA/ ELÉTRICA/ ELETRÔNICA	TOTAL ACUMULADO	%
INDUSTRIA		18	29	40	23	110	7,67
INSTITUTO DE PESQUISA		11	05	05	03	24	1,67
PESSOA FÍSICA		136	455	173	146	910	63,46
AGENTE OU PROCURADOR		38	177	106	66	387	26,99
ÓRGÃO DO GOVERNO		-	01	02	-	03	0,21
OUTROS		-	-	-	-	-	-
TOTAL		203	667	326	238	1434	100,00
%		14,16	46,51	22,73	16,60	100,00	

TABELA VI

BUSCAS ISOLADAS REALIZADAS

1990

TIPO DE USUÁRIO	ÁREA	QUÍMICA	CIVIL/ GERAL	MECÂNICA	FÍSICA/ ELÉTRICA/ ELETRÔNICA	TOTAL ACUMULADO	%
INDUSTRIA		23	09	21	02	55	35,71
INSTITUTO DE PESQUISA		03	06	02	02	13	6,44
PESSOA FÍSICA		02	08	02	04	16	10,39
AGENTE OU PROCURADOR		02	16	11	03	32	20,78
ÓRGÃO DO GOVERNO		-	-	-	01	01	0,65
OUTROS		16	09	06	06	37	24,03
TOTAL		46	48	42	18	154	100,00
%		29,87	31,17	27,27	11,69	100,00	

Desde a criação do CEDIN em 1976 a DITENP - Divisão de Tecnologia Não Patenteada vem reunindo e mantendo um acervo respeitável na área de Propriedade Industrial, Direito de Autor, Transferência de Tecnologia e Tecnologia Geral, com aproximadamente 5.000 publicações entre livros, folhetos, obras de referência, periódicos e gazetas de diversos países.

A Biblioteca do INPI tem como principais objetivos:

- atender e apoiar o usuário (interno e externo) em suas consultas e pesquisas técnicas.
- disseminar, fornecer e recuperar informações, mantendo intercâmbio com outras bibliotecas e serviços referenciais.
- ser a memória do INPI, registrando e armazenando os trabalhos por ele elaborados.

Dentre os serviços por ela prestados estão:

- apoio aos usuários (internos e/ou externos) em suas buscas e pesquisas;
- circulação dos títulos de periódicos entre os técnicos do INPI, de acordo com as áreas tecnológicas de seu interesse;
- localização de títulos de periódicos, livros e trabalhos técnicos;
- divulgação e disseminação de todo o material bibliográfico recebido;

- levantamento bibliográfico na área da Propriedade Industrial, pesquisando não só em seu acervo, mas também em outras fontes nacionais e internacionais;

- fornecimento de cópias xerox de artigos técnicos e publicações do acervo.

A Biblioteca do INPI presta também serviços de disseminação de informação tecnológica de seu acervo através de algumas publicações, que têm como objetivo levar ao conhecimento dos interessados toda a informação atualizada e selecionada. O público alvo vai dos técnicos do INPI a usuários de outras bibliotecas, Centros de Documentação, Empresas e órgãos Governamentais, sendo que essa forma de comunicação passou a ser reforçada a partir de 1985.

Dentre as publicações encontram-se:

- Catálogo específico dos folhetos de Propriedade Industrial, Marcas e Patentes.

- Boletim Informativo da Biblioteca (BIB) - de periodicidade trimestral, com tiragem de 750 exemplares, divulgando suas mais recentes aquisições.

- TEC INFORME - com periodicidade bimestral, tiragem aproximada de 1.300 exemplares, divulgando trabalhos recentes e artigos técnicos com pequeno resumo.

3.2.4.9 Programa de Fornecimento Automático de Informação Tecnológica - PROFINT

Uma amostra exemplar da utilização da informação contida na documentação de patentes como insumo ao desenvolvimento e progresso técnico das empresas pode ser dado pelo PROFINT.

O INPI iniciou a implementação do PROFINT em meados de 1984⁵⁰ tendo oficializado sua existência através da Portaria nº 173 de 12/09/85. Originalmente, as atividades do Programa foram levadas a cabo pela Diretoria de Transferência de Tecnologia e 8 empresas, que possuíam centro de P & D em sua estrutura, e passaram a receber, regularmente, cópias de documentos de patentes em áreas tecnológicas por elas selecionadas⁵¹. O objetivo básico do PROFINT⁵² é o de estreitar o relacionamento entre empresas possuidoras de Centros de Pesquisa & Desenvolvimento, ou com equipe técnica capacitada, e o Banco de Patentes do INPI.

Dada a grande aceitação e rápida expansão do Programa, além de afinidade intrínseca com o Centro de Documentação e Informação Tecnológica - CEDIN, sua execução foi para lá deslocada, uma vez que também tornou-se necessária a criação de uma estrutura autônoma, que respondesse com agilidade às demandas dos usuários⁵³.

Essa rápida expansão ficou registrada através de opiniões manifestadas pelas empresas em respostas a alguns questionários, e sintetizadas ao apontar algumas vantagens advindas da participação no PROFINT⁵⁴:

- Atualização das empresas em relação às inovações pertinentes à sua área de atuação.
- Acompanhamento do desenvolvimento tecnológico de empresas concorrentes no Brasil e exterior.
- Base para futuras pesquisas.
- Seleção de fontes alternativas de tecnologias.

O sucesso da experiência indicou que a documentação de patentes recebida pelos centros de P & D e de geração e adaptação de tecnologia das empresas estava sendo de grande utilidade, tanto pelos benefícios apontados, como por outros, que, pouco a pouco foram sendo observados, como⁵⁵:

- observar tendências de evolução de tecnologias.
- observar a emergência de novos produtos.
- conhecer mercados de comercialização de certas inovações.
- reduzir dispêndios com pesquisas desnecessárias.
- conhecer os estágios em que as tecnologias se encontram.

No momento em que se observou o crescimento acelerado do PROFINT, algumas modificações na sistemática adotada pelo INPI foram feitas⁵⁶:

- 1) Centralização de todas as atividades do Programa, subordinando-as à DIVULTEC - Divisão de Divulgação Tecnológica.

Criada em Janeiro de 1987, a DIVULTEC veio a se tornar o 42º ramo do CEDIN no trabalho com a informação. Ela tem como principal objetivo coordenar e executar os programas do CEDIN voltados para a disseminação da informação tecnológica, em consonância com as metas prioritárias estabelecidas pelo INPI em relação aos setores produtivos, Institutos de Pesquisa, Universidades e outros interessados, através de programas específicos.

2) Modificação no fornecimento de cópias - a partir de 1987 passou-se a fornecer somente a "folha de rosto" do documento e não mais o todo. Essa medida visou reduzir o número de cópias xerox e envio, somente posteriormente, dos documentos integrais, já que, muitas vezes, os documentos inicialmente enviados revelavam-se não pertinentes, por falha na definição da área de interesse da empresa ou por problemas quanto à IPC em relação às patentes americanas.

3) Planejamento do processo de informatização das rotinas operacionais do Programa, visando o atendimento eficiente dos usuários, face ao incremento do número de empresas contratantes e conseqüente número de cópias.

Face ao crescimento acelerado do PROFINT os procedimentos adotados até então para sua execução foram submetidos a uma avaliação, com o objetivo de estimular o uso da informação contida em patentes, aumentando seu universo de usuários e traçando um perfil atualizado dos mesmos⁵⁹.

Com as respostas fornecidas pelas empresas foi

possível direcionar o Programa mais extensivamente aos usuários com potencial efetivo de utilização da informação tecnológica, reduzindo o número de empresas que se desligavam por falta de atendimento às suas expectativas. Essa posição foi alcançada com a adoção de critérios mais homogêneos para a inclusão de novas empresas contratantes. Além disso, foram intensificadas as revisões sistemáticas das áreas de interesse selecionadas pelas empresas para recebimento da documentação, principalmente com a entrada em vigor da 5ª edição da Classificação Internacional de Patentes, trazendo, em determinados casos, consideráveis modificações⁶⁹.

A partir dessas alterações o PROFINT vem consolidando-se como instrumento de apoio ao desenvolvimento tecnológico das empresas, tornando mais acessível os avanços no mundo da tecnologia, e auxiliando na disseminação da informação da documentação de patentes.

As Tabelas VII⁶⁸, VIII⁶¹ e IX⁶² revelam alguns dados acerca da atividade do Programa e distribuição industrial dos contratantes.

O crescimento do PROFINT no biênio 89/90 foi de 7,0%,⁶⁹ atingindo 152 empresas, apesar do cancelamento ou suspensão temporária de alguns contratos, justificados por dificuldades financeiras decorrentes da retração da atividade econômica. No entanto, ele segue com sua função estratégica de captar a atenção das indústrias brasileiras para a importância e relevância do conteúdo técnico, econômico e legal da informação contida na documentação de patentes.

TABELA VII - 1989
PROFINT - DISTRIBUIÇÃO POR SETORES DA INDÚSTRIA

SETORES DE ATIVIDADES		NÚMERO DE USUÁRIOS	%
Ind. Química	(QUI)	41	29,93
Ind. Mat. Elet. e Comunic.	(MEL)	21	15,33
Ind. Mecânica	(MEC)	20	14,60
Ind. Metalúrgica	(MET)	17	12,41
Ind. Mat. de Transp.	(TRA)	12	8,76
Ind. Diversas	(DIV)	06	4,38
Ind. Prod. Min. não Met.	(MNM)	04	2,91
Ind. Prod. Farm. e Vet.	(FAR)	03	2,19
Serv. Ind. de Util. Pub.	(SUP)	03	2,19
Ind. Borracha	(BOR)	02	1,46
Ind. Prods. Mat. Plast.	(PLA)	02	1,46
Ind. Prods. Aliment.	(ALM)	02	1,46
Const. Civil	(CON)	02	1,46
Ind. Madeira	(MAD)	01	0,73
Ind. Papel e Papelão	(PAP)	01	0,73
TOTAL		137	100,00

Os 5 primeiros setores industriais (60%) compreendem aproximadamente 80% dos usuários do Programa, verificando-se que a maior parte está ligada aos segmentos industriais mais dinâmicos do país, do ponto de vista tecnológico.

TABELA VIII - 1989
 PROFINT - DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	NÚMERO DE USUÁRIOS	%
São Paulo (SP)	76	55,47
Rio de Janeiro (RJ)	19	13,87
Paraná (PR)	10	7,30
Rio Grande do Sul (RS)	10	7,30
Minas Gerais (MG)	09	6,57
Bahia (BA)	07	5,11
Santa Catarina (SC)	03	2,19
Paraíba (PB)	01	0,73
Ceará (CE)	01	0,73
Sergipe (SE)	01	0,73
T O T A L	137	100,00

Os estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná e Rio Grande do Sul compreendem mais de 3/4 dos usuários e refletem a concentração industrial do Brasil na Região Sul-Sudeste.

TABELA IX
 PROFINT - DOCUMENTOS REMETIDOS POR EMPRESA

MÊS	1988	1989 *
Janeiro	95	104
Fevereiro	158	104
Março	139	166
Abril	179	139
Maio	195	140
Junho	154	160
Julho	124	125
Agosto	185	149
Setembro	159	120
Outubro	126	128
Novembro	172	-
Dezembro	136	-
M É D I A	151	133

* Convem registrar que não foram apresentados os dados referentes a novembro e dezembro pelo fato de não ter havido fornecimento de documentos durante esses meses. A média de 1989 foi obtida pela divisão do número de documentos enviados durante o ano por 10 meses.

5.2.5 Outras ações do INPI no campo da Informação em Propriedade Industrial

No começo da década de 70 o Brasil iniciou um enorme esforço para o fortalecimento e a modernização de seu sistema de proteção e difusão das diferentes modalidades de direitos de propriedade industrial e transferência de tecnologia.

Este forte desenvolvimento, sem deixar de lado o sistema de marcas que crescia rapidamente, estava basicamente concentrado no sistema de patentes e de transferência de tecnologia, em decorrência do rápido crescimento industrial do país que, implementado a partir dos anos 50, tem sua máxima expressão na década de 70, através da política de substituição de importações.

Importante instrumento para o êxito dessa empreitada foi a execução do Projeto INPI/OMPI/PNUD de cooperação internacional BRA/71/559, que ocorreu de 1973 a 1978, dentro do qual foi proporcionada assistência técnica em matéria de busca e exame de pedidos de patentes.

Como consequência da execução dessas atividades, ao final da década de 70 o Brasil contava com um sistema de concessão de patentes com exame prévio de novidade, baseado no trabalho de mais de 100 examinadores, operando com fundos documentais de busca ordenados de acordo com a Classificação Internacional de Patentes, abarcando a documentação brasileira e a maior parte da documentação mínima exigida pelo Tratado do PCT, com mais de 15 milhões de documentos.

Paralelamente, desde o final da década de 70 o INPI

vem acompanhando e participando de uma série de Reuniões Técnicas e Grupos de Trabalho, dentro de Acordos e Uniões geridas pela OMPI, no âmbito da Propriedade Industrial e em outros foros nacionais e internacionais, de modo a se atualizar com as demandas surgidas em resposta às exigências dos avanços observados nas relações entre os países, atuando de forma intensiva na defesa dos pontos de vista do Brasil. Especificamente com relação à informação, o INPI é membro atuante do Comitê Permanente em Informação em Propriedade Industrial e do Comitê para a Revisão da Classificação Internacional de Patentes, e procura agregar sugestões a essas reuniões e retirar das experiências e do convívio com os países mais desenvolvidos na área, idéias e conhecimentos úteis para anexar a seus procedimentos e metodologias de trabalho.

Em consequência da infraestrutura montada ao longo do tempo e da consistência técnica adquirida através de projetos e convênios, o INPI passou, a partir de 1981, a executar uma série de atividades de cooperação com os países da América Latina e África, que traduziram a liderança exercida pelo Brasil, na região, na área de Propriedade Industrial. Assim, inseriu-se em seu calendário anual a realização de um Seminário de Propriedade Industrial para Países em Desenvolvimento, cujo objetivo precípua, além de discutir as novas idéias e propostas no que tange ao uso do Sistema de Propriedade Industrial como incentivo ao desenvolvimento econômico e social, é o de proporcionar maior intercâmbio de experiências e informações entre os países da região. Concomitantemente, a partir de 1982, passou a prestar consultoria técnica nas áreas de transferência de tecnologia,

marcas, patentes e informação tecnológica a estes países, com o objetivo de estabelecer e/ou modernizar seus sistemas. Essa consultoria se dava tanto "in loco" quanto recebendo a visita dos técnicos.

Estas atividades estreitaram não somente os laços já existentes, mas funcionaram como um canal através do qual informações foram mutuamente adquiridas, fortalecendo-se também a base de interesses regionais comuns, que podem ser defendidos de forma monolítica, em foros internacionais.

Nesta ocasião, toda essa movimentação não caracterizava uma clara conscientização sobre o valor intrínseco da informação guardada no INPI como bem de troca, no âmbito tecnológico, econômico e político. Talvez isso possa ser explicado pelo fato, dentre outros, da sociedade estar estruturada num estágio de abundância de informação, em que a oferta se apresentava maior que a demanda, com pequenas restrições à sua livre circulação e utilização, desde que atendidos os direitos de terceiros.

Esta constatação passou a figurar entre as preocupações do INPI com relação a uma melhor adequação da sua forma de atuação a partir de meados de 1984 quando algumas medidas começaram a ser tomadas com o objetivo de tornar mais acessível ao público seu potencial informacional, de modo a justificar de forma mais efetiva sua contribuição ao desenvolvimento do país. Além desse novo estágio de percepção da realidade, adicionava-se a perspectiva de uma certa "escassez" de informação, com um regime mundial mais rígido na divulgação e venda de novas tecnologias, bem como uma dificuldade no acesso

e, conseqüentemente, na utilização dessa informação.

Assim, pensou-se num INPI voltado para fora, tornando-se mais aberto, com uma oferta de serviços mais atualizada e compatível com as necessidades do país, de modo a conchamar todos os possíveis usuários a conhecerem as potencialidades do Instituto. As primeiras ações são desenvolvidas no âmbito do Convênio INPI/IBICT. Em 1984 lança-se o PROFINT, a partir de 1986 o INPI inicia uma série de atividades exploratórias em matéria de automatização, com o objetivo de identificar necessidades e determinar as condições para atendimento de suas metas. Assim em 1987 começa a execução do Projeto BRA/86/004, patrocinado pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual, com apoio financeiro do PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento), dirigido à modernização do Centro de Documentação e Informação (CEDIN), e que, antes de seu término foi reformulado através do Projeto BRA/89/019, orientado a dotar o Centro de uma infraestrutura informatizada básica para tratar alguns suportes automatizados da informação de patentes, como as publicações em CD-ROM do Escritório Americano, do Escritório Europeu e da OMPI. Também os serviços serão informatizados para diminuir o espaço de tempo entre a busca da informação e seu atendimento, diminuindo a incerteza na satisfação das demandas.

Dentro da filosofia de disseminação do conhecimento em propriedade industrial e, particularmente da informação contida na documentação de patente, o INPI vem procurando desburocratizar o atendimento aos usuários, criando mecanismos de difusão desse conhecimento através de programas específicos,

da integração com Secretarias Estaduais para apoio a pequena e média empresa, da realização de trabalhos de prospecção tecnológica usando a documentação de patente e de outras atividades, que tem como objetivo auxiliar o acesso e a capacitação dos usuários, colocando à disposição destes uma gama de serviços e facilidades que verdadeiramente agilizem o uso dessa informação, criando condições de desenvolver e estimular novos laços com a comunidade em geral.

Assim algumas ações foram implementadas nos últimos anos, dentre elas:

Programa de Promoção ao Patenteamento - PROMOPAT⁴⁴

Instituído definitivamente em 1987, o PROMOPAT foi criado ao serem percebidas sérias lacunas no processo de conhecimento da Propriedade Industrial, da ótica do usuário potencial:

- 1- Constatação do pouco conhecimento do tema por parte de empresas, Universidades e Centros de Pesquisa nacionais.
- 2- Deficiente nível de patenteamento de tais entidades, como resultado do desconhecimento do assunto.
- 3- Grande defasagem entre o grau de desenvolvimento tecnológico do país e o reduzido número de pedidos de patentes nacionais.
- 4- Não aproveitamento adequado do grande potencial inventivo existente nas entidades nacionais que lidam com tecnologia.
- 5- Necessidade de redução de gastos desnecessários com

tecnologias externas, que já estão em domínio público no Brasil.

Considerando todas essas deficiências, o PROMOPAT apresenta como objetivos fundamentais:

a) Capacitar as empresas, universidades e centros de pesquisa nacionais no que concerne ao uso do Sistema de Patentes, como meio de proteção à própria tecnologia;

b) Orientar tais entidades "in loco" na utilização do sistema, a fim de otimizar o processo de pesquisa e desenvolvimento;

c) Assessorar na criação, ou otimização, de núcleos de propriedade industrial;

d) Promover a conscientização da importância do Sistema de Patentes e fomentar o potencial criativo nacional, visando criar no país uma cultura específica sobre o tema.

Esses objetivos são alcançados através de três fases distintas:

1ª Fase

- Palestra preliminar sobre o Sistema de Patentes em nível nacional e internacional

- Aplicação de questionários para avaliação das necessidades a serem supridas na 2ª fase.

2ª Fase

- Assessoramento "in loco" prestado pelos especialistas do INPI nas diversas áreas técnicas para:

- .identificar produtos ou processos passíveis de serem patenteados
- .indicar em qual natureza de privilégio enquadram-se tais criações
- .orientar quanto à correta redação dos pedidos de patente
- .fornecer maiores subsídios quanto aos aspectos legais do Sistema Patentário
- .orientar quanto à correta utilização dos documentos de patente como instrumento de apoio tecnológico
- .indicar outros programas do INPI que possam apoiar a entidade em suas atividades

3ª Fase (Opcional)

- Sugestão inicial de funcionamento e operacionalidade de um núcleo de Propriedade Industrial nas entidades assistidas.

Grande parte dos contratantes do PROMOPAT é composta de indústrias privadas de médio e grande porte, possuidoras de centros de P & D, que desenvolvem tecnologia própria e necessitam atualização constante nos setores tecnológicos de interesse, bem como conhecimento de como fazer uso efetivo do Sistema de Propriedade Industrial.

Bancos de Patentes Setoriais

Através de um programa de implantação de Bancos de Patentes Setoriais, em Associações de Classe e junto a grandes polos industriais, o INPI objetiva a colocação de uma fonte

primária de informação próxima a seu usuário potencial, que pode efetuar uma pesquisa na documentação de patentes, na sua área de atuação, sem ter que se deslocar ao INPI⁶⁵.

Em 1989 foram implantados três bancos: Couro e Calçados (Delegacia do INPI/RS), Fundição (Associação Brasileira de Fundição - ABIFA/SP) e Eletro-Eletrônica (Fundação Centro de Análise, Pesquisa e Inovação Tecnológica - FUCAPI/Zona Franca de Manaus), com o objetivo de descentralizar e facilitar o acesso à informação tecnológica⁶⁶.

Igualmente vem sendo implantado junto à Associação Brasileira da Indústria Química Farmacêutica - ABIQUIF - um banco de dados cuja principal particularidade é a possibilidade do usuário recuperar a informação através do composto ou tecnologia⁶⁷. Este é um trabalho que facilita muito as pesquisas efetuadas, ampliando o acesso do interessado ao sistema.

Informação Tecnológica para Setores Prioritários - PROFINT II

Através desse programa pretende-se estabelecer uma sistemática no fornecimento de informações contidas na documentação de patente às empresas que atuam nos "segmentos de ponta" da atividade produtiva (biotecnologia, microeletrônica, informática, química fina, novos materiais e mecânica de precisão)⁶⁸.

Este objetivo é alcançado através da publicação periódica de resumos das patentes mais significativas desses setores, que é distribuído às empresas por meio das associações de classes, institutos de pesquisa etc.

Em 1989⁶⁹ foram lançadas tres coletâneas de documentos voltadas a setores considerados prioritários: Osmose Reversa, Hemoderivados e Produtos Naturais. Destaca-se que os dois últimos trabalhos foram realizados com a colaboração da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, particularmente no que diz respeito à definição da área tecnológica abrangida e à divulgação.

Extensão Industrial⁷⁰

O programa de Extensão Industrial objetiva a disseminação da informação contida na documentação de patente às pequenas e médias empresas dos segmentos mais tradicionais do setor produtivo nacional.

Isto se dá através de um trabalho de extensão junto às mesmas, de modo que se possa determinar suas reais necessidades informacionais, assim como traduzir e interpretar esta informação, tornando-a de mais fácil assimilação, o que é feito contando com a participação e intermediação de um centro de pesquisas.

Não obstante as restrições surgidas, esforços vêm sendo desenvolvidos no sentido de não se perder alguns resultados obtidos, particularmente no que se refere ao trabalho realizado com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo - IPT, na área de máquinas e implementos agrícolas.

Programa de Interiorização⁷¹

Dentro de sua política de tornar o Sistema de Propriedade Industrial mais acessível ao empresariado distante dos grandes centros, e de melhorar o atendimento aos usuários nas Delegacias e Representações, intensa atividade vem sendo conduzida neste campo.

Numa primeira fase de divulgação, conduzida pela Assessoria de Comunicação Social em 1987, foram preparadas e divulgadas pequenas matérias sobre o INPI, através de folhetos e cartazes. Promoveram-se contatos com entidades de classe, além de palestras e conferências, visando motivar o empresariado e esclarecer dúvidas.

As Delegacias em São Paulo, Brasília, Belo Horizonte, Porto Alegre, Curitiba e Fortaleza, bem como as Representações, como órgãos descentralizados, têm como função representar o INPI e participar no desempenho de suas atividades. Situam-se nas áreas de maior concentração industrial e comercial, onde a demanda pelos serviços do Instituto é suficientemente intensa para justificar sua instalação.

Dentre as unidades descentralizadas existentes, cabe salientar que uma grande proporção dos serviços solicitados por residentes, principalmente na área de marcas, é feita através delas, destacando-se as de São Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná e Minas Gerais, onde o trabalho de interiorização é feito por convênio com a Secretaria de Indústria, Mineração e Comércio.

Face à necessidade de atender com presteza e eficiência aos usuários, o INPI vem desenvolvendo diversas

ações: o repasse de informações sobre o tema, o aumento da rede de recepção dos serviços oferecidos pelo órgão, o apoio logístico e o treinamento de pessoal.

A fim de racionalizar e articular os esforços a serem empreendidos para alcançar um aumento efetivo na qualidade dos serviços prestados foi criada a GEADES - Gerência das Atividades Descentralizadas. Ela tem procurado aprofundar o trabalho de cooperação com os Centros Estaduais de Apoio à Pequena e Média Empresa (CEAGS), que passaram a exercer, em diversos estados, atividades de recepção da demanda dos serviços do Instituto. Assim, resultaram núcleos representativos nas seguintes capitais: Campo Grande, Aracajú, Florianópolis, Natal, Teresina, Recife, João Pessoa, Cuiabá, São Luiz, Goiânia, Vitória, Fortaleza, Maceió, Salvador, Manaus, Belém e Porto Velho.

Programa de Acompanhamento da Evolução Técnica na Indústria

PROATEC²²

Instituído em julho de 1986, através da prospecção e estudo da documentação de patente, o programa visa determinar a evolução e o atual estado da técnica em áreas tecnológicas estratégicas, sendo um indicativo da tendência de seu desenvolvimento. Neste sentido constitui-se em alerta para o setor produtivo e órgãos governamentais, permitindo melhor planejamento de pesquisas e determinação da defasagem de certos setores em relação aos avanços mundiais.

Foram publicados quatro estudos compreendendo as áreas

- Mensuração e Instrumentação Científica
- Circuitos Integrados
- Teares Planos
- Máquinas e Equipamentos para Calçados e Couros

Os estudos, realizados por técnicos do INPI são distribuídos aos órgãos interessados e às indústrias atuantes na área.

Apesar da enorme importância do programa, por força de prioridades, o mesmo está desativado.

NOTAS E CITAÇÕES

- 1 - BANDEIRA, Arthur C. A entrada do Brasil na Convenção Internacional para a Proteção da Propriedade Industrial, Paris, 1883. /s.n./, 18f. mimeo.
- 2 - Id. ibid, p.2.
- 3 - CRUZ FILHO, Murillo F. Patentes e marcas: o Brasil na Convenção de Paris - um século de participação 1883/1983. Rio de Janeiro: Instituto Nacional da Propriedade Industrial /s.d/ 15, p.3, xerox.
- 4 - BANDEIRA, A. C. Op. cit 1, p.3.
- 5 - _____. O Processo da atual revisão da Convenção de Paris. Rio de Janeiro: Instituto Nacional da Propriedade Industrial, 1983. 32 f. xerox.
- 6 - BANDEIRA, A. C. Op. cit 1, p.5.
- 7 - DI BLASI, Clésio G. A Propriedade industrial. Rio de Janeiro: Guanabara Dois, 1982, p 1-5.
- 8 - BANDEIRA, A. C. Op. cit, p.7.
- 9 - Id. ibid, p.8.

10- Id. ibid, p.10.

11- CRUZ FILHO, M. F. Convenção de Paris: centenário e revisão conceitual. *Revista Brasileira de Tecnologia*, Brasília, v. 14, n. 5/6, set/dez. 1983.

12- BANDEIRA, A.C. Op. cit 1, p.11.

13- Id. ibid, p.12.

14- Id. ibid, p.12.

15- CRUZ FILHO, M. F. Op. cit 3, p.4.

16- Id. ibid, p.5.

17- Id. ibid, p.4.

18- CRUZ FILHO, M. F. Op. cit 11, p.10.

19- CRUZ FILHO, M. F. Op. cit 3, p.15.

20- Id. ibid, p.13.

21- Id. ibid, p.12.

22- REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, Rio de Janeiro, v.1, n.1, abr.1972.

- 23- BRASIL. Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970. Criação do Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 14 dez. 1970. Seção 1, pt. 1.
- 24- REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. Op. cit 22, p.1.
- 25- Id. ibid, p.3.
- 26- Id. ibid, p.3.
- 27- COARACY, Gastão Roberto. Documentação de patentes para a indústria. O Banco de Patentes do INPI. In: SEMINÁRIO SOBRE INSTALAÇÃO DE NÚCLEO DE PATENTES NA EMPRESA INDUSTRIAL. Trabalho apresentado. São Paulo: INPI/OMPI, 1981.
- 28- REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. Op. cit 22, p.5.
- 29- Id. ibid, p.6.
- 30- Id. ibid, p.6.
- 31- Id. ibid, p.7.
- 32- Id. ibid, p.8.
- 33- Id. ibid, p.13.

34- Id. ibid, p.13.

35- Os Dezoito anos do INPI - 1971-1988. Rio de Janeiro: INPI, 1988.

36- COARACY, G. R. Op. cit 27, p.8.

37- MIC.INPI. Centro de Documentação e Informação Tecnológica. Inauguração do Banco de Patentes. Rio de Janeiro, jul. 1976. 10 p., p.4, mimeo.

38- COARACY, G.R. Op. cit 27, p.4.

39- MIC.INPI. Op. cit 37, p.4.

40- Id. ibid, p.5.

41- BRASIL. Decreto nº 77.483, de 23 de abril de 1976. Estrutura básica do INPI. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 26 abr. 1976. Seção 1, pt. 1.

42- RELATÓRIO DE ATIVIDADES. 1980; plano geral de trabalho. Rio de Janeiro: INPI, 1981.

43- INFORMAÇÕES SOBRE TECNOLOGIA, Rio de Janeiro: INPI, v.2, n.6, p.11,1986.

- 44- TREIGUER, C. R. O Centro de Documentação e Informação Tecnológica do INPI. In: SEMINÁRIO SOBRE PROPRIEDADE INDUSTRIAL PARA PAÍSES DA AMÉRICA LATINA E DO CARIBE, 10. Rio de Janeiro: INPI, p.8, 1990.
- 45- Id. *ibid*, p.9.
- 46- WORLD INTELLECTUAL PROPERTY ORGANIZATION. Guidelines for the planning and organization of a patent documentation center in a developing country. Genebra, Ago. 1985. 30 p. (PCPI/GEN/1 Rev. 1).
- 47- COARACY, G.R. *Op. cit* 27, p.6.
- 48- Id. *ibid*, p.5.
- 49- RELATÓRIO ANUAL. Rio de Janeiro: INPI, 1990.
- 50- INFORMAÇÕES SOBRE O COMÉRCIO DE TECNOLOGIA, Rio de Janeiro: INPI, v.1, n.4, p.5, 1985.
- 51- Id. *ibid*, p.5.
- 52- TREIGUER, C.R. *Op. cit* 44, p.10.
- 53- INPI. Relatório de Atividades. CEDIN e DIVULTEC, 1989.
- 54- RELATÓRIO. Rio de Janeiro: INPI, p.66, 1988.

- 55- KUBRUSLY, J. C. S. et al. Comportamento tecnológico dos usuários do Programa de Fornecimento Automático de Informação Tecnológica - PROFINT. Rio de Janeiro. INPI, p. 16, dez./88.
- 56- INPI. op. cit 53, p.1.
- 57- TREIGUER, C.R. Op. cit 44, p.9.
- 58- INPI. Op. cit 53, p.2.
- 59- Id. ibid, p.2.
- 60- Id. ibid, p.6.
- 61- Id. ibid, p.7.
- 62- Id. ibid, p.8.
- 63- RELATÓRIO ANUAL. Op. cit 49, p.5.
- 64- INPI. Programa de Promoção ao Patenteamento - PROMOPAT. /s.n.b./, 4p.
- 65- TREIGUER, C.R. Op. cit 44, p.11.
- 66- RELATÓRIO ANUAL. Rio de Janeiro: INPI, 1989.

67-RELATÓRIO ANUAL. Op. cit 49, p.5.

68- TREIGUER, C.R. Op. cit 44, p.10.

69- RELATÓRIO ANUAL. Op. cit 66, p.9.

70- TREIGUER, C.R. Op. cit 44, p.10.

71- RELATÓRIO ANUAL. Op. cit 66, p.9.

72- RELATÓRIO. Op. cit 54, p.68.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos capítulos anteriores descreveu-se a relevância da informação para a sociedade no contexto atual, e a atuação do INPI com respeito à guarda e disseminação da informação contida na documentação de patentes, enquanto órgão responsável pelas atividades referentes à Propriedade Industrial no país. Mais objetivamente é possível observar que com o desenrolar dos acontecimentos, vistos ao longo do presente estudo, o processo de mudança tecnológica ou progresso técnico entendido como um movimento contínuo e cumulativo, e que vem caracterizando a sociedade atual, traz como consequência a diminuição dos ciclos de vida de determinadas tecnologias e aceleração na difusão das inovações. O cenário de competitividade e internacionalização da economia que estamos vivendo compele, então, os setores produtivos a instrumentar estratégias baseadas na inovação e na possibilidade de dar maior valor agregado aos produtos, com habilidade de criar novas tecnologias através de P & D ou adaptando e melhorando tecnologias exógenas.

Esse estágio é alcançado através da capacitação tecnológica, entendida como o processo de aprendizado que permite à empresa dominar um conjunto de conhecimentos específicos necessários para a seleção das soluções tecnológicas adequadas, de forma a produzir com a eficiência desejada. A capacitação envolve o desenvolvimento de recursos humanos e físicos para dotar a empresa de condições de, conforme suas estratégias, gerar inovações e/ou reproduzir, adaptar e modificar tecnologias desenvolvidas por terceiros.

No entanto, esta capacitação só poderá ser completa se forem aproveitados e canalizados todos os recursos existentes para quaisquer de suas etapas. Especificamente com relação à Propriedade Industrial, coube ao INPI tomar consciência da enorme tarefa que lhe competia e mobilizar-se para dar conhecimento à sociedade de seu potencial, estruturando-se para atender as metas de sua área de atuação.

Os próprios antecedentes à criação do Instituto, no final da década de 60, foram determinados por uma necessidade governamental de transformar o antigo DNPI, de estrutura arcaica e inadequada, em uma autarquia competente para tratar de quatro áreas nobres, definidas àquela ocasião: acelerar a transferência de tecnologia, apresentar rapidez e qualidade no exame de pedidos de patentes e contratos e estabelecer um sistema de informações compatível com a realidade, bem como para capacitar o país como Autoridade de Busca do PCT..

A esta transposição o INPI procurou adequar-se, mesmo com uma série de dificuldades físicas e de pessoal, através do treinamento implementado em conjunto pela OMPI/PNUD/Deutsches Patentamt, tratando de reduzir o atraso existente nas áreas de Patentes e Marcas. Passados 5 anos de sua criação, aquele sistema de informações pensado originalmente foi concretizado através de uma realização de porte, a formação do Banco de Patentes, inaugurado em 1976, e que constava da proposta original de reformulação do INPI. Esta iniciativa colocou o INPI na posição de maior banco de documentação de patentes da América Latina.

Para acolher esta nova realidade, criou-se, em 1976,

um órgão, o Centro de Informação e Documentação Tecnológica - CEDIN, que capitaneasse as atividades que viriam a ser implementadas sob a égide de uma filosofia que já reconhecia o valor da informação como bem de troca e recurso imprescindível ao progresso técnico, e que deveria atingir de forma impactante o usuário efetivo do INPI. De relevante expressão, neste sentido, situa-se o Convênio INPI/IBICT que, ao privilegiar a disseminação e o uso da informação, abre as portas para um mundo novo de atuação, ao identificar o usuário, reconhecendo as áreas sensíveis para oferta de novos serviços onde havia demanda, bem como de descoberta de uma série de demandas reprimidas, ao identificar o usuário potencial.

Mas a absorção de todas essas novas idéias não ocorreu isenta de problemas complexos, até porque as mudanças exigidas não eram simples e lineares, mas determinavam alterações muitas vezes de caráter político, envolvendo uma série de prioridades e dependências.

Diversos países industrializados usaram o Sistema de Patentes como mecanismo de desenvolvimento industrial, na medida em que protegeram seus mercados, ao retirarem a proteção conferida pela Patente a determinados setores considerados prioritários. Esta formulação estratégica era complementada, dentre outras medidas, pelo estímulo e incentivo à Pesquisa e Desenvolvimento dessas tecnologias, muitas vezes com aporte financeiro substancial dos Governos às empresas estatais e privadas, e com o estabelecimento de uma política consistente com as metas globais de desenvolvimento, com o objetivo último de formar uma base tecnológica própria, competitiva e capaz de

enfrentar a concorrência em clima de igualdade. Este foi o caso da Itália com relação ao setor farmacêutico, o qual só foi incluído no conjunto dos setores protegíveis pelo Sistema de Patentes quando a indústria nacional já havia conquistado sólido desenvolvimento¹.

No caso do Brasil, constatou-se que a prerrogativa do não reconhecimento de patentes, especialmente no setor farmacêutico, provida pelo Código da Propriedade Industrial de 1971, não concorreu para o fortalecimento do setor, ao contrário, criou uma enorme dependência tecnológica em relação às empresas multinacionais, com enorme desnacionalização das empresas de maior porte e uma quase total absorção do mercado pelas companhias estrangeiras². Dentre outras causas dessa situação citam-se: os reduzidos recursos que as empresas nacionais dispõem para os investimentos necessários à Pesquisa e Desenvolvimento, com elevada margem de risco; o pequeno apoio financeiro fornecido pelo Governo às empresas, resultando em pesquisa básica insignificante face às necessidades do país, bem como a falta de uma política clara de incentivo ao estabelecimento e fortalecimento da indústria nacional.

Dentro desta perspectiva o INPI não foi integrado efetivamente às ações políticas visando o desenvolvimento tecnológico do país, permanecendo muito aquém das possibilidades a utilização do seu manancial de dados, composto por seu Banco de Patentes: a grande Biblioteca de Tecnologia Patentada.

Uma ação mais consecutiva à essa filosofia foi concebida e executada a partir do início década de 80, com a implantação de uma série de medidas que demonstravam a

preocupação do INPI em voltar-se para fora, através da realização de programas e projetos internos ou de integração com outros órgãos, como o Convênio INPI/IBICT, visando tornar-se conhecido e poder atender de modo mais adequado a seus usuários. Dentre essas atividades destacam-se a criação da DINFOR, reduzindo a distância entre o usuário que buscava a informação no INPI e a satisfação de sua demanda, o PROFINT, colocando à disposição dos interessados a informação da documentação de patentes, o PROMOPAT, levando uma assessoria técnica e especializada em Propriedade Industrial às empresas possuidoras de equipe capacitada, ajudando-as não só a digerir a informação recebida, como a formar núcleos de propriedade industrial na própria empresa, e seu programa de interiorização, em que procurou fixar sua imagem através do auxílio das Delegacias, Representações e Secretarias Estaduais. Este conjunto de medidas foi uma das respostas do INPI ao desafio de tornar-se mais conhecido, ao mesmo tempo que criava o espaço para uma utilização mais eficaz de seus amplos recursos informacionais.

Uma nova concepção e ajuste do Instituto à essa realidade, em março de 1990, quando passou o INPI a estar subordinado ao Ministério da Justiça, provocou também uma reestruturação interna, objetivando corrigir as deficiências organizacionais identificadas e os métodos e procedimentos que dificultam a execução de projetos e o alcance de metas. Com relação ao Centro de Documentação e Informação sua competência foi ampliada, com a criação de um Núcleo específico para desenvolver programas e atividades de difusão da informação tecnológica gerada ou gerenciada pelo INPI, com vistas a

proporcionar melhores condições para o desenvolvimento da tecnologia nacional.

A reestruturação visa tornar o INPI um órgão ágil e moderno, capaz de atuar em consonância com as ações preconizadas para implementar a Política Industrial e de Comércio Exterior elaborada pelo Governo Federal, contribuindo com seus recursos para a consecução dos objetivos gerais de desenvolvimento.

Consequência dessa sintonia é o fato do Banco de Patentes ser hoje um dos Núcleos Básicos de Informação Tecnológica do PADCT, o responsável natural pela informação da documentação de patentes, trabalhando em conjunto com uma série de outras instituições, cooperando na disseminação de informações, na análise de projetos e, particularmente na sua promoção como órgão competente e responsável por essa informação tão valiosa.

O quadro da economia mundial que estamos observando e vivendo, além de contingências e circunstâncias nacionais, vêm atingindo a Propriedade Industrial como um todo, pressionando pela inclusão de novos padrões pretendidos por alguns países desenvolvidos. Encontra-se em curso a proposta de alteração do Código da Propriedade Industrial; seguindo as diretrizes da Política Industrial e de Comércio Exterior, cujo objetivo principal é estimular a competitividade dos produtos nacionais frente à maior exposição à concorrência, pela abertura do mercado brasileiro aos produtos estrangeiros.

Foi instalada no Ministério da Justiça, em julho de 1990, uma comissão ministerial, coordenada pelo Presidente do INPI, incumbida de apresentar ao Presidente da República um

anteprojeto de lei e encarregada de estudar principalmente os seguintes aspectos: concessão de patentes para processos e produtos farmacêuticos; novos prazos para os privilégios; licença obrigatória para exploração de patentes; caducidade de patentes; transferência de tecnologia e mecanismos legais de combate à pirataria e usurpação de marcas.

Da comissão fizeram parte: Ministério da Justiça (INPI e Secretaria do Direito Econômico), Ministério da Economia (Departamento de Comércio Exterior e Departamento de Indústria e Comércio), Relações Exteriores (Divisão de Produtos de Tecnologia Avançada) e Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República.

Em abril de 1991 o anteprojeto foi encaminhado ao Congresso Nacional pelo Presidente da República, tendo recebido o número 824/91.

De todas estas fases por que vem passando o INPI percebe-se que há sempre um denominador comum para explicar as etapas observadas em sua evolução: a determinação política vigente em cada momento. Observa-se que novas concepções filosóficas, recursos humanos capacitados, disposição e experiência, ainda que devidamente agregados, só se transformam em ações efetivas através de um esforço político positivo, conciliador do ponto de vista de considerar o "todo" como um sistema complexo, que necessita de conhecimento e preparo para ser trabalhado. Se este sistema não for visto como um organismo, que precisa constantemente de realimentação, recebendo as necessidades da sociedade à qual ele deve atender em primeiro lugar, na forma de prioridades e estratégias políticas, corre-se

um sério risco de, alheio a uma proposta de trabalho homogênea e de reconhecimento coletivo, gastar os recursos sem atendimento às demandas urgentes e deixando de alcançar os objetivos e metas.

Esta determinação política na escolha dos caminhos deve ser usada na definição de um referencial a ser seguido pelo INPI, mas também para a avaliação de suas consequências sociais e econômicas para a sociedade.

O INPI tem um papel expressivo a cumprir diante de todos os desafios por que passa o Brasil e ele próprio. Objetivamente, uma de suas tarefas mais importantes para incentivar e consolidar o desenvolvimento tecnológico do país, colaborando para a capacitação endógena da sociedade brasileira é disseminar a informação tecnológica contida na documentação de patentes. Os resultados obtidos com os programas e projetos em curso no Instituto, visando maior participação e atendimento às necessidades dos usuários, em termos técnicos, revelam que o valor desta informação é inestimável para o alcance de progresso social, econômico e tecnológico.

A ampla disseminação da informação de que ele dispõe é a maior arma do INPI na afirmação de seu potencial nucleador de capacitação, e que deve ser usada em qualquer situação e à despeito de quaisquer outras prioridades.

É necessário que sua importância seja reconhecida em termos de estratégia política, com o apoio governamental, do setor privado, das instituições de pesquisa e ensino, a fim de que ele possa cumprir adequadamente todas as atribuições que lhe são cometidas.

Caberia acrescentar que o presente estudo não pretende exaurir o tema, mas tão somente trazê-lo à apreciação e a uma discussão saudável e produtiva.

A partir dos dados expostos anteriormente foram tiradas algumas recomendações, que passam a ser descritas no capítulo seguinte.

NOTAS E CITAÇÕES

1- TORRES, N. A. Patentes como instrumento de aumento de dependência tecnológica e econômica: estudo da indústria farmacêutica. *Revista de Administração de Empresas*. Rio de Janeiro, vol.23, n.3, p.52, jul/set. 1983.

2- Id. *ibid*, p.41.

7 RECOMENDAÇÕES

Tendo em vista o objetivo último do estudo, qual seja discutir a questão da informação no âmbito do INPI, enquanto gestor e responsável pelo Sistema de Propriedade Industrial no país e detentor do maior Banco de documentos de patentes da América Latina, e, particularmente do uso e disseminação da informação contida na documentação de patentes, foi possível propor algumas recomendações à cerca do tema:

1) Reforçar a difusão do potencial do Sistema de Propriedade Industrial, que garante os direitos relativos a Marcas e Patentes e, particularmente da importância da informação contida na documentação de patentes, criando programas específicos que visem esclarecer os interessados potenciais sobre seus benefícios.

2) Estudar a retomada da publicação da revista *Panorama da Tecnologia*, voltando a apresentar trabalhos de discussão de temas de interesse, e que abria um espaço também a colaboradores externos, profissionais interessados na matéria e todos aqueles que pudessem contribuir para difundir o assunto, servindo como um canal para a veiculação de novas idéias.

3) Incentivar o sistema "produtor" de tecnologia - centros de P & D, universidades, empresas que realizam pesquisa - dentre outros, a conhecerem e utilizarem o potencial informacional do INPI, bem como a patentear seus resultados.

4) Capacitar os documentalistas e profissionais da informação a tratar a informação contida na documentação de patentes, alertando-os sobre seus usos potenciais, através de treinamentos específicos.

5) Ampliar a criação de centros documentais especializados em setores prioritários, com os recursos informacionais da documentação de patentes, privilegiando matérias primas existentes, bem como disponibilidade de recursos humanos e dos objetivos locais.

6) Promover a formação de consórcios entre empresas para realização de projetos cooperativos de pesquisa, utilizando os recursos de informação do INPI.

7) Estimular projetos conjuntos de prospecção tecnológica em áreas específicas, com entidades de classe interessadas, utilizando a informação da documentação de patentes.

8) Criar programas específicos para as pequenas e médias empresas, visando o atendimento de suas necessidades de informação tecnológica através da documentação de patentes, bem como de informações pertinentes à propriedade industrial em geral.

9) Apoiar a inserção da matéria "Propriedade Industrial" nos cursos de graduação da área tecnológica, de modo que o profissional conheça o valor e os usos do Sistema de Propriedade Industrial e, particularmente da informação contida na documentação de patentes como recurso para desenvolver, aprimorar e consolidar conhecimentos em todas as áreas tecnológicas.

Com o objetivo de atender ao previsto na Política Industrial e de Comércio Exterior elaborada pelo Governo Federal, e de modo que o INPI possa realmente contribuir com seus recursos para a consecução de objetivos gerais de desenvolvimento e de estímulo à competitividade dos produtos nacionais frente aos países industrializados, seria importante:

1) O INPI unir seus esforços aos dos demais órgãos governamentais no sentido de possibilitar a criação de condições e ambiente para que as indústrias nacionais possam se desenvolver tecnologicamente, através de uma política industrial e tecnológica compatível tanto com as necessidades individuais, como com os objetivos e demandas da sociedade.

2) O Sistema de Propriedade Industrial ser vinculado aos demais instrumentos de política tecnológica e industrial, promovendo a capacitação tecnológica endógena através de uma ampla utilização da informação contida na documentação de patentes, e esclarecendo a sociedade em geral quanto à proteção da inventividade através do patenteamento.

Com relação a todas as atividades que vêm sendo implementadas em foros internacionais como a OMPI e o GATT, no âmbito da Propriedade Industrial, e visando reforçar a posição do Brasil diante da comunidade internacional, algumas ações podem ser promovidas pelo INPI:

1) Fortalecer os laços existentes entre os países em desenvolvimento, através da implementação de atividades no âmbito da Propriedade Industrial, reforçando a difusão do potencial do Sistema de Propriedade Industrial.

2) Coordenar ações em âmbito regional que visem o intercâmbio de informações e experiências com países da América Latina, promovendo a utilização e disseminação da informação contida na documentação de patentes.

O cenário de competitividade e concorrência que estamos presenciando compele o INPI a atuar intensivamente na disseminação e fomento à utilização da informação guardada em seu Banco de Patentes, colaborando na capacitação tecnológica de todos os segmentos da sociedade envolvidos no processo de desenvolvimento tecnológico, e alicerçando bases mais sólidas para o Brasil, com o adequado uso dos recursos existentes.

BIBLIOGRAFIA

- 1- ARAÚJO, Vania Maria R. Hermes de. **Informação tecnológica.** Rio de Janeiro: IBICT/Curso de Mestrado em Ciência da Informação, 1983. (Apontamentos de aula).
- 2- ARAÚJO, V. M. R. H. de. **Uso da informação contida em patentes nos países em desenvolvimento.** *Ciência da Informação*. Brasília, v.13, n.1, p.54, jan/jun.1984.
- 3- ARAÚJO, V. M. R. H. & MARTELETO, R. **Estudo de usuários da informação contida em patentes.** Rio de Janeiro, INPI, /s.n. t/, p.3.
- 4- ARAÚJO, V. M. R. H. **A patente como ferramenta da informação.** *Ciência da Informação*. Brasília, v.10, n.2, p.30, 1981.
- 5- ARRUDA, Mauro F. M. **O acesso à tecnologia pelos países em desenvolvimento: visão geral do problema e das convenções internacionais em particular.** /s.n./, 15p. mimeo.
- 6- BANDEIRA, Arthur C. **A entrada do Brasil na Convenção Internacional para a Proteção da Propriedade Industrial.** Paris, 1883. /s.n./, 18f. mimeo.
- 7- BELL, Daniel. **O Advento da sociedade pós-industrial.** São Paulo: Cultrix, 1977.

- 8- BINPI. BOLETIM DO INPI, Rio de Janeiro, n. 39, fev. 1990.
- 9- BOLETIM DE SERVIÇO, Rio de Janeiro: Ministério da Indústria e do Comércio. Instituto Nacional da Propriedade Industrial, v.1, n.3, p 12 fev. 1971.
- 10- BRASIL. Decreto nº 77.483, de 23 de abril de 1976. Estrutura básica do INPI. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 26 abr. 1976. Seção 1, pt. 1.
- 11- BRASIL. Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970. Criação do Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 14 dez. 1970. Seção 1, pt. 1.
- 12- COARACY, Gastão Roberto. Documentação de patentes para a indústria. O Banco de Patentes do INPI. In: SEMINÁRIO SOBRE INSTALAÇÃO DE NÚCLEO DE PATENTES NA EMPRESA INDUSTRIAL. Trabalho apresentado. São Paulo: INPI/OMPI, 1981.
- 13- CARPENTER, M., NARIN, F.& WOOLF, P. Citation rates to technologically important patents. World Patent Information, Munchen, v.3, n.4, p.160, 1981.
- 14- _____. O Documento de patentes - sua estrutura e meios de divulgação. Informações sobre Tecnologia, Rio de Janeiro, v.2, n.6, p. 6-7, 1986.

- 15- CRUZ FILHO, Murillo F. Patentes e marcas: o Brasil na Convenção de Paris - um século de participação 1883/1983. Rio de Janeiro: Instituto Nacional da Propriedade Industrial /s.d/ 15 xerox.
- 16- _____. O Processo da atual revisão da Convenção de Paris. Rio de Janeiro: Instituto Nacional da Propriedade Industrial, 1983. 32 f. xerox.
- 17- _____. Convenção de Paris: centenário e revisão conceitual. Revista Brasileira de Tecnologia, Brasília, v.14, n. 5/6, set/dez. 1983.
- 18- DI BLASI, Clésio G. A Propriedade industrial. Rio de Janeiro: Guanabara Dois, 1982, p 1-5.
- 19- DRUCKER, Peter F. A Administração, essa desconhecida. Exame, São Paulo, v., n., p. 60-74, 19 out. 1988.
- 20- _____. A nova economia mundial. Revista da Associação Comercial, Rio de Janeiro, p 21-32, jan./fev. 1987.
- 21- FAIBISOFF, S, ELY, D. P. Information and information needs. In: KING, D. W. (ed.). Key papers in the design and evaluation of information systems. New York: ASIS, 1978. p. 270-284.

- 22- ESTUDOS BNDES, Rio de Janeiro: Departamento de Estudos, n. 13, mar. 1990.
- 23- FREIRE, Isa M. Transferência da informação tecnológica para produtores rurais: estudo de caso no Rio Grande do Norte. Orientadores: Vania M. R. H. de Araújo e Aldo de Albuquerque Barreto, 1987. Diss. (Mestrado em Ciência da Informação) Escola de Comunicação. Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- 24- INFORMAÇÕES SOBRE O COMÉRCIO DE TECNOLOGIA, Rio de Janeiro: INPI, v.2, n.4, 1985.
- 25- INFORMAÇÕES SOBRE TECNOLOGIA, Rio de Janeiro: INPI, v.2, n.6, 1986.
- 26- KUBRUSLY, J. C. S. et al. Comportamento tecnológico dos usuários do Programa de Fornecimento Automático de Informação Tecnológica - PROEINI. Rio de Janeiro. INPI, dez. /88.
- 27- MARCOVITCH, J. O Centro de Tecnologia na empresa: seu papel no processo de inovação. Revista de Administração da USP. São Paulo: p. 31-47.
- 28- MARMOR, A. C. et al. The Technology assessment and forecast program of the United States Patent and Trademark Office: World Patent Information, München, v. 1, n.1, p. 15-23, 1979.

- 29- MASTERSON, J.J., HAYWARD, G. Adoption of innovations: a concept attainment view. *Management Decision*, v. 17, n. 4, p. 284-294.
- 30- MELODY, W. H. The context of change in the information professions. *Aslib Proceedings*, v. 38, n. 8, p. 223-230, Aug. 1986.
- 31- MIC.INPI. Centro de Documentação e Informação Tecnológica. Inauguração do Banco de Patentes. Rio de Janeiro, jul. 1976. 10 p. mimeo.
- 32- NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA. Patentes: 10 perguntas e respostas (folheto de divulgação). Rio de Janeiro, INPI, s.d., p.6.
- 33- O Sistema de Propriedade Industrial e novas formas de cooperação regional na América Latina. In: SEMINÁRIO DE EXPERTS. 11 a 13 Set. 1986. /s.l./SELA, 1986.
- 34- Os Dezoito anos do INPI - 1971-1988. Rio de Janeiro: INPI, 1988.
- 35- PLANO DE METAS. Rio de Janeiro: INPI, 1987.

- 36- RAPOSO, M. F. P. Necessidade de informação contida em patentes: estudo de caso da comunidade tecnológica na cidade universitária do Rio de Janeiro. Orientadora: Vania M. R. H. de Araújo, 1987. Diss (Mestrado em Ciência da Informação). Escola de Comunicação. Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- 37- RELATÓRIO. Rio de Janeiro: INPI, 1981.
- 38- _____. Rio de Janeiro: INPI, 1986.
- 39- _____. Rio de Janeiro: INPI, 1988.
- 40- RELATÓRIO ANUAL. Rio de Janeiro: INPI, 1989.
- 41- _____. Rio de Janeiro: INPI, 1990.
- 42- RELATÓRIO DE ATIVIDADES. 1980; plano geral de trabalho. Rio de Janeiro: INPI, 1981.
- 43- RELATÓRIO DE ATIVIDADES. Rio de Janeiro: INPI, 1978.
- 44- _____. Rio de Janeiro: INPI, 1985.
- 45- REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, Rio de Janeiro, v. 1, n.1, abr. 1972.

- 46- SARACEVIC, T. The notion of "relevance" in information science. *Introduction to Information Science*. New York, p.111-120, 1970.
- 47- SAVIGNON, I. O papel da patente na informação científica e técnica. In: SEMINÁRIO INFORMAÇÃO PARA INDÚSTRIA. Trabalho apresentado. São Paulo, Recife, 1983. Brasília, IBICT, 1983, p.68.
- 48- SMITH, P. A. Patents as sources of technology. *World Patent Information*, München, v. 8, n. 2, p. 70-78, 1986.
- 49- SWEENEY, G. P. The use of national resources to encourage the more effective use of information by industry. *Aslib Proceedings*, v. 29, n. 2, p. 91-103, Feb. 1977.
- 50- TORRES, N. A. Patentes como instrumento de aumento de dependência tecnológica e econômica: estudo da indústria farmacêutica. *Revista de Administração de Empresas*. Rio de Janeiro, vol.23, n.3, jul/set. 1983.
- 51- TREIGUER, C. R. O Centro de Documentação e Informação Tecnológica do INPI. In: SEMINÁRIO SOBRE PROPRIEDADE INDUSTRIAL PARA PAÍSES DA AMÉRICA LATINA E DO CARIBE, 10. Rio de Janeiro: INPI, 1990.
- 52- VERMEESCH, P. Use of patent search reports. Haia: European Patent Office, Sep. 1990, mimeo.

- 53- WALKER, R. D. Patents as information - an unused resource. IELA J , v.10, n.2, p.175, 1984.
- 54- WERSIG, G, NEVELING, V. The phenomena of interest to information science. The Information Scientist, v. 9, n. 4, p. 127-134, Dec. 1975.
- 55- WORLD INTELLECTUAL PROPERTY ORGANIZATION. Training course on patent information for government officials of developing countries. Moscow, June. 1987.
- 56- _____. Guidelines for the planning and organization of a patent documentation center in a developing country. Geneva, Ago. 1985. 30 p. (PCPI/GEN/1 Rev. 1).
- 57- _____. Technological information contained in patent documents: The International Patent Classification. Geneva, Sep. 1990 (ISIP/90/S).
- 58- _____. International and regional cooperation in the field of patent information. Geneva, Sep. 1990.
- 59- WORLD PATENT INFORMATION, München, v. 1, n. 1, p. 3-5, July. 1979.